



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÕES/2016**

**RELATÓRIO**

**NONA VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO (RJ), com competência em execução penal, fiscalização da suspensão condicional do processo, fiscalização da transação penal (*sursis* e transação penal), Juizado Especial Federal Criminal adjunto e atos de cooperação jurídica (cartas precatórias, cartas rogatórias, cartas de ordem e pedidos de cooperação jurídica internacional).**

**JUIZ FEDERAL TITULAR: JOSÉ EDUARDO NOBRE MATTA**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DÉBORA VALLE DE BRITO**

Partindo de levantamentos realizados no questionado pré-correição e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, realizou-se, no período de 03 a 07 de outubro de 2016, a correição ordinária presencial da Nona Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro (RJ).

O Exmo. Sr. Corregedor Regional, Dr. Guilherme Couto de Castro, conversou com a d. Juíza Federal Substituta Dra. Débora Valle de Brito sobre o Juízo correicionado.

A magistrada relatou as principais preocupações da administração da Nona Vara Federal Criminal: o espaço físico, a segurança, o número de servidores e a falta de um sistema informatizado para o acompanhamento eletrônico da execução penal.

No que concerne ao espaço físico, é imperioso que todos os ambientes ocupados pelo órgão correicionado sejam contíguos. A secretaria e os gabinetes localizam-se na extremidade oposta à Seção de Penas e Medidas Alternativas - SPMA, no 4º andar do prédio situado na Av. Venezuela, o que implica o trânsito constante de servidores pelo corredor. E a sala extra de audiências, além de ser compartilhada com todas as Varas Criminais e Juizados Especiais Federais, localiza-se no 5º andar.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

A situação ideal seria que todas as instalações utilizadas pela Nona Vara Criminal fossem limitadas ao primeiro piso, de forma a restringir o acesso dos apenados ao interior do prédio. Na impossibilidade de tal solução, a SPMA poderia ocupar o local onde hoje se localiza a Sétima Vara Federal Criminal.

As questões relativas ao espaço físico mesclam-se aos aspectos ligados à segurança.

Há apenas 01 agente de segurança, o qual permanece na SPMA entre as 13h e 15h; após esse horário, há, tão somente, 01 vigilante no corredor.

Naquela seção, há duas portas de acesso, uma delas com balcão de atendimento acoplado. Uma delas já apresentou defeito, não sendo possível trancá-la, ensejando o furto de aparelhos de telefone celular. Em outro momento, o balcão de atendimento precisou ser fechado, em face do risco a que estavam expostos os servidores, tendo em vista não haver vigilante no corredor.

Providência urgente é a retirada do adesivo da Seção Judiciária da carroceria dos carros oficiais utilizados nas visitas às instituições localizadas em áreas de risco. O veículo frequentemente entra em comunidades carentes sob o domínio de organizações criminosas e a identificação da Justiça Federal implica risco à vida dos servidores.

Outro aspecto é a escassez de mão-de-obra, principalmente em se considerando a ampla competência do órgão correccionado. Na SPMA, em especial, há necessidade de um maior número de psicólogos e de assistentes sociais, já tendo sido sugerida a abertura de concurso público para o incremento do número de profissionais.

Há que se destacar, também, a necessidade da adoção do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU pelo TRF 2ª Região, tendo em vista a dificuldade inerente ao controle manual do cumprimento das penas e da fruição de benefícios pelos apenados.

De acordo com *e-mail* recebido pela magistrada e encaminhado à equipe de correição, o SEEU permite o controle e a gestão dos processos de



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário, objetivando a melhoria da fiscalização do cumprimento da pena e a redução da superlotação carcerária. O sistema está implantado em 15 Tribunais de Justiça e já teria sido disponibilizado ao TRF 3ª Região em setembro de 2016.

Atualmente, a Vara correicionada efetua o controle do pagamento de multa, pena pecuniária, prestação de serviços e comparecimento do apenado em Juízo de forma manual, através da adoção de planilha Excel desenvolvida pela Vara Única de São Pedro d'Aldeia (RJ), o que onera ainda mais a reduzida equipe de servidores.

Por fim, destaca-se que a atividade do Juízo não está restrita à execução das penas, toda a equipe está engajada na busca do resgate da cidadania pelo apenado. Na própria SPMA, dois deles cumprem pena alternativa, desempenhando serviços administrativos, como atendimento de balcão e de ligações telefônicas, digitação de ofícios e arquivamento de documentos.

Os servidores orientam os apenados em situação de miserabilidade na busca de benefícios assistenciais e de tratamento médico, pois muitos sofrem de doenças psiquiátricas não tratadas, além de capacitação profissional e educação formal. A equipe seleciona as instituições adequadas ao perfil dos apenados para o cumprimento das penas alternativas, além de destinar os valores arrecadados com o pagamento das penas pecuniárias para as instituições mais necessitada.

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

**RECOMENDAÇÕES:**

- Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos do relatório;
- Regularizar a situação dos documentos antigos, armazenados no balcão de entrada;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- Dar o devido andamento aos processos conclusos com prazo vencido;
- Regularizar as petições pendentes de juntada;
- Regularizar a situação dos documentos antigos, armazenados nos locais virtuais de controle de prazo judiciais;
- Verificar o processo sob sigilo/segredo de Justiça, no qual não foi localizada a respectiva ordem judicial decretando o sigilo;
- Verificar a situação dos 166 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido e não devolvidos; caso tenham sido devolvidos, registrar a devolução no sistema Apolo;
- Afixar etiqueta de suspensão e de controle de prescrição em todos os processos que não a possuem, ou adaptar a certidão de prescrição com tal informação, tendo em vista a importância da suspensão para a contagem da prescrição nos processos criminais;
- Providenciar a juntada de cópia da carta de execução de sentença penal nos processos em que a sua expedição foi determinada, conforme artigo 263, § 3º, da CNCR;
- Retificar a classe dos processos nº 00165111620144025101, 04901833120104025101 e 08091456320094025101, autuados como Juizado/comunicação de prisão (74001), em virtude da concessão de liberdade aos acusados;
- Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR;
- Verificar o segredo de justiça nos processos nº 05078444720154025101 e 08089374520104025101, na forma deste relatório;
- Registrar no SNBA a destinação atribuída aos bens apreendidos nos processos nº 201051018099522, 200951018103559 e 01051018059214;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Alterar a localização dos processos com bens apreendidos incluídos no SNBA, já baixados e remetidos ao Arquivo, mas ainda localizados no órgão correccionado.

Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.

**→ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

De acordo com a Portaria PR-RJ nº 1.102, de 02 de setembro de 2016, os Procuradores da República Dr. Rodrigo da Costa Lines e Dr. Lauro Coelho Júnior foram designados para acompanhar dos trabalhos dessa correição, sem que, todavia, tenham apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve, por outro lado, designação de representantes pela Procuradoria Regional da União da Segunda Região, pela Seccional do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil, tampouco pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Segunda Região.

**→ ATUAÇÃO DOS JUÍZES**

**(Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF da 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região)**

Divisão dos processos: Os processos são divididos observando-se as normas aplicáveis, cabendo ao Juiz Titular os processos pares e, à Juíza Substituta, os ímpares.

. Juiz Titular: José Eduardo Nobre Matta, em exercício desde 06 de agosto de 2008.

. Juíza Substituta: Débora Valle de Brito, em exercício desde 10 de junho de 2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**→ ORGANIZAÇÃO**

Total de servidores previstos: 21

Total de servidores lotados: 21

Analistas Judiciários: 12

Técnicos Judiciários: 09

Total de estagiários previstos: 07

Total de estagiários lotados: 07

Fonte: questionário pré-correição.

**→ ACERVO TOTAL**  
**(artigos 32 a 36 da CNCR)**

**1 - Vara Federal:**

Acervo	Comparativo Novembro/2013	Correição Outubro/2016
Total	2643	1723
Suspensos	108	23
Ag. julgamento recurso	1	5
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>2534</b>	<b>1695</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## 2 - Juizado Especial Federal criminal:

Acervo Juizado	Correição novembro/2013	Correição Outubro/2016
Total	196	348
Suspensos	8	3
Ag. julgamento recurso	n/a	n/a
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>188</b>	<b>345</b>

Fonte: mapas - movimentação processual da 1ª instância/Juizado Especial Federal, constantes do módulo secretaria, no relatório de estatística de processos distribuídos, do sistema Apolo.

### → ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS (art. 181 da CNCR)

Total de atos processuais intimados (1º de setembro de 2015 até 31 de agosto de 2016): 2.201.

Período	01/09/2015 a 30/08/2016		
Complemento de Intimação	Quantidade de Atos	Percentual Quant. / Total	Tempo Médio Conc. - Intim. (dias)
Despacho	964	43,80	3
Decisão	944	42,89	8
Sentença	293	13,31	16
<b>Total Geral</b>	<b>2.201</b>	<b>100,00</b>	<b>7</b>

Fonte: mapa - planilha Apolo excel – intimados, extraído em 16/9/2016.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

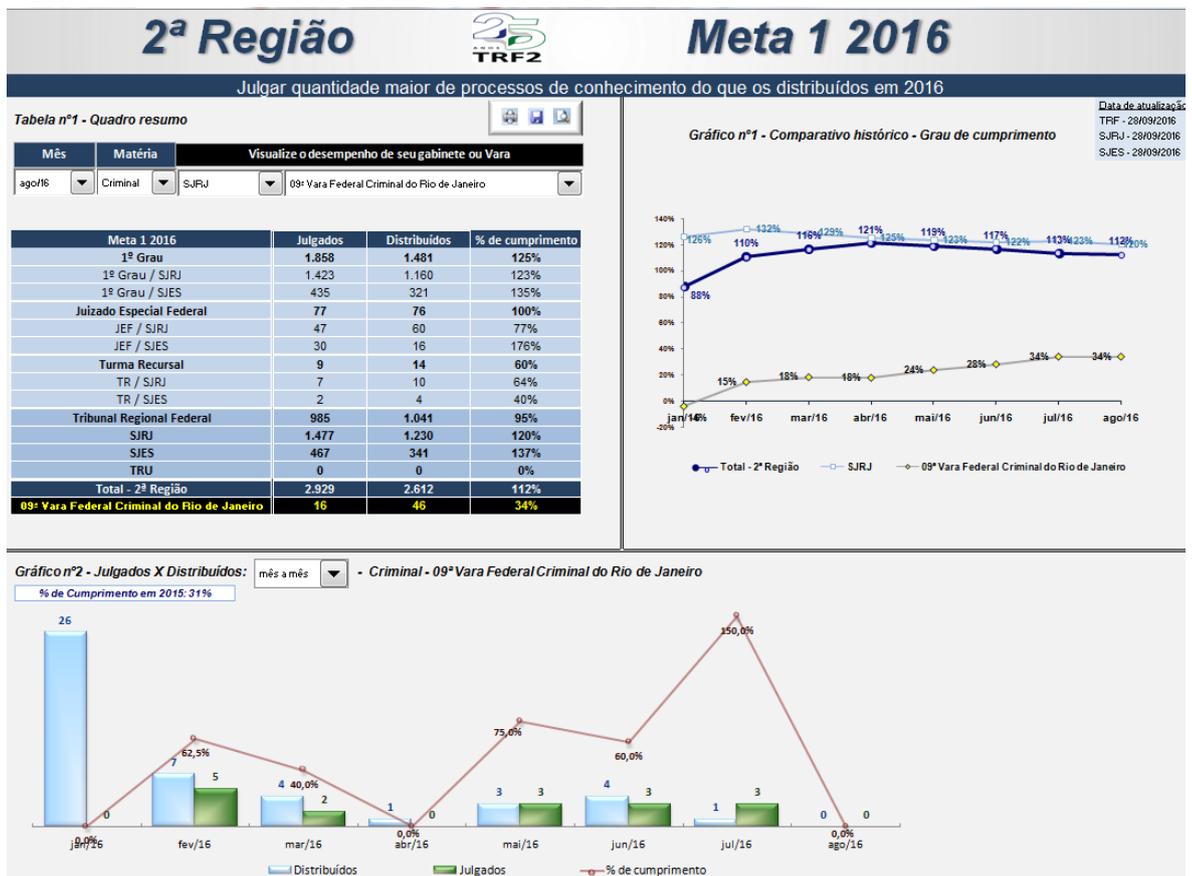
**METAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
(Resoluções CNJ nº 198 de 1º/7/2014 e nº 204, de 26/8/2015, e Metas 2016, estabelecidas no IX Encontro Nacional do Judiciário).

**META 1/2016 - Julgar mais processos que os distribuídos.**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

- 1 - Matéria não criminal: não se aplica.
- 2 - Matéria criminal:

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro a agosto de 2016, foram distribuídos para o órgão correicionado 46 processos e foram julgados 16 processos, de modo que o percentual de cumprimento da meta foi de 34%.



(quadro resumo atualizado até 28/9/2016)



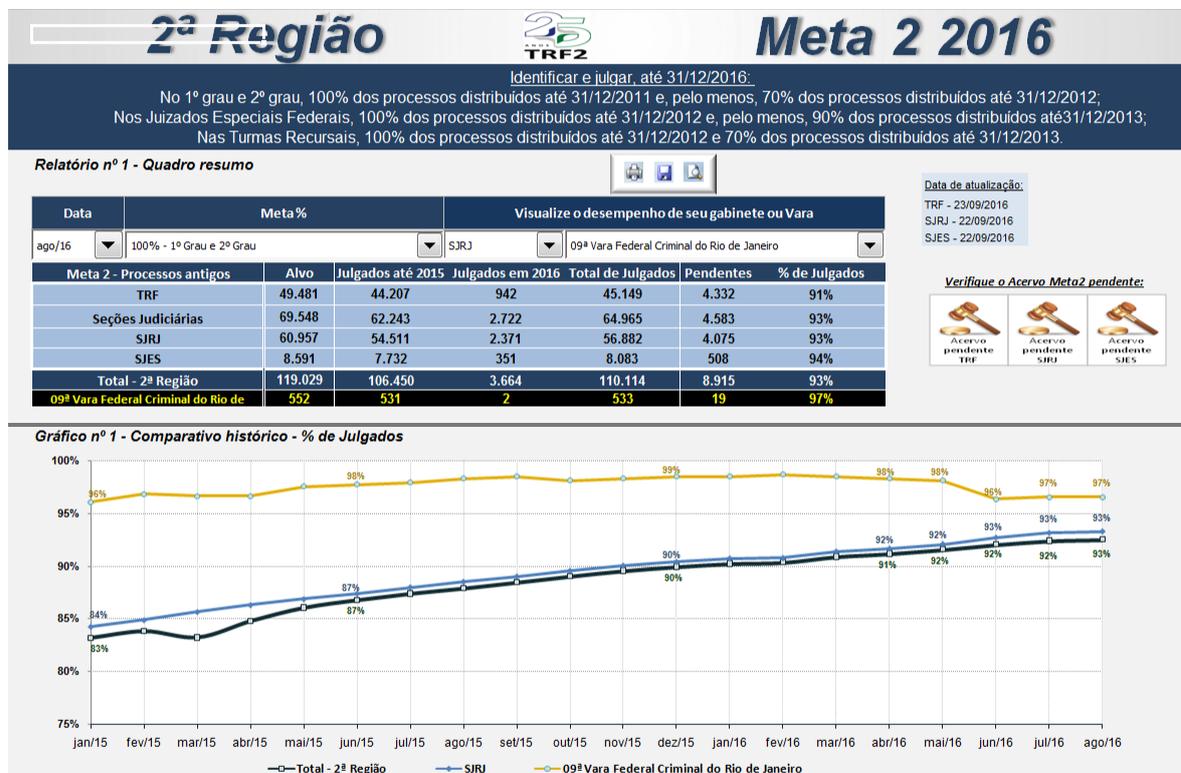
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**META 2/2016 - Julgar processos mais antigos.**

Identificar e julgar, até 31/12/2016, no 1º e no 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2012; nos Juizados Especiais Federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013; nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

1 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, no 1º e no 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro de 2015 a agosto de 2016, o órgão correicionado cumpriu 97% da meta, havendo 19 processos pendentes.



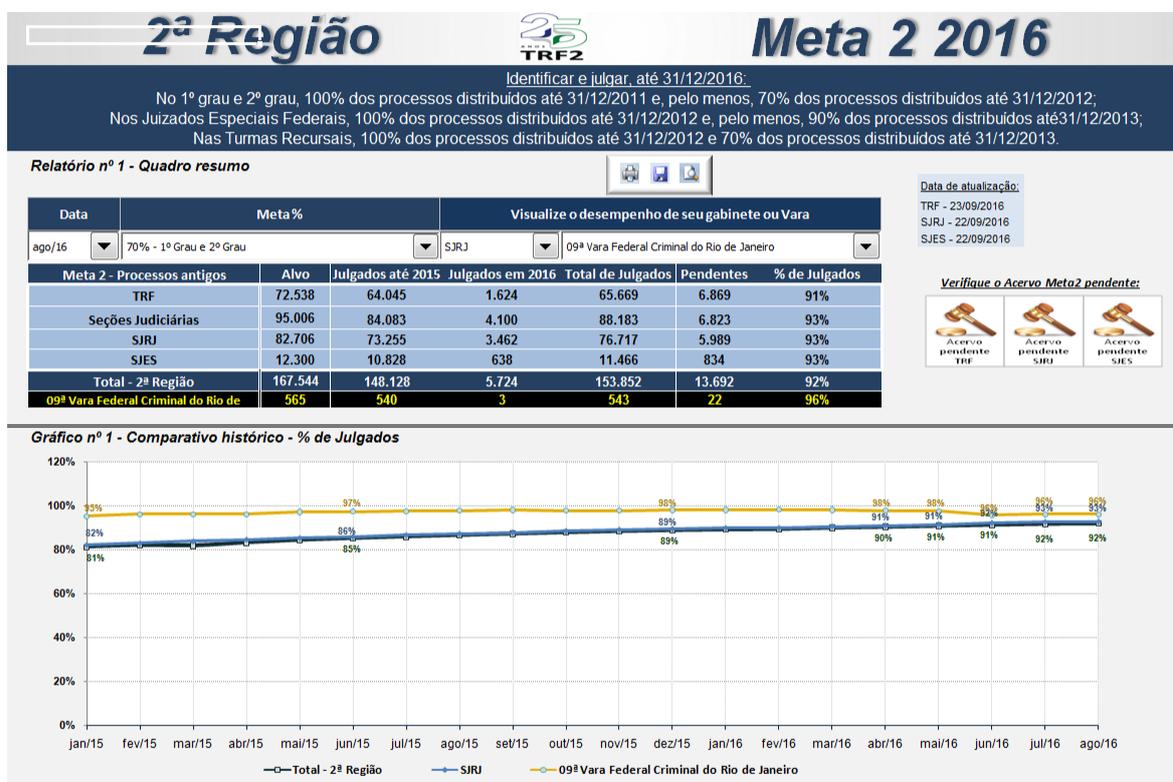
(quadro resumo atualizado até 22/9/2016)



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

2 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2012.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro de 2015 a agosto de 2016, o órgão correicionado cumpriu 96% da meta, havendo 22 processos pendentes.



(quadro resumo atualizado até 22/9/2016)

3- Identificar e julgar, até 31/12/2016, nos Juizados Especiais Federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro de 2015 a agosto de 2016, o órgão correicionado cumpriu 80% da meta, havendo 06 processos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**2ª Região** **Meta 2 2016**

Identificar e julgar, até 31/12/2016:

No 1º grau e 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e, pelo menos, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012;  
Nos Juizados Especiais Federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013;  
Nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data	Meta %	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara				
ago/16	100% - Juizados e Turmas Recursais	SJRJ	09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro			
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	0	0	0	0	0	-
Seções Judiciárias	111.342	108.946	1.772	110.718	624	99%
SJRJ	85.856	83.920	1.444	85.364	492	99%
SJES	25.486	25.026	328	25.354	132	99%
<b>Total - 2ª Região</b>	<b>111.342</b>	<b>108.946</b>	<b>1.772</b>	<b>110.718</b>	<b>624</b>	<b>99%</b>
<b>09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro</b>	<b>30</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>80%</b>

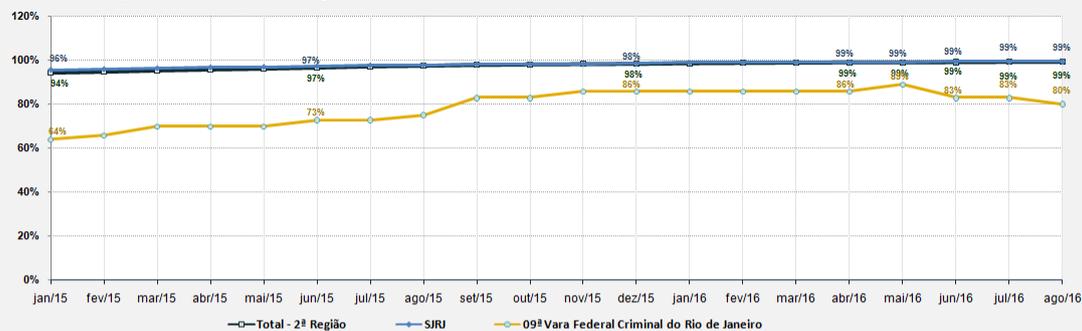
Data de atualização:

TRF - 23/09/2016  
SJRJ - 22/09/2016  
SJES - 22/09/2016

Verifique o Acervo Meta2 pendente:



Gráfico nº 1 - Comparativo histórico - % de Julgados



(quadro resumo atualizado até 22/9/2016)

4 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, nos Juizados Especiais Federais, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro de 2015 a agosto de 2016, o órgão correicionado cumpriu 85% da meta, havendo 06 processos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

2ª Região Meta 2 2016

Identificar e julgar, até 31/12/2016:  
No 1º grau e 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e, pelo menos, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012;  
Nos Juizados Especiais Federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013;  
Nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

Relatório nº 1 - Quadro resumo

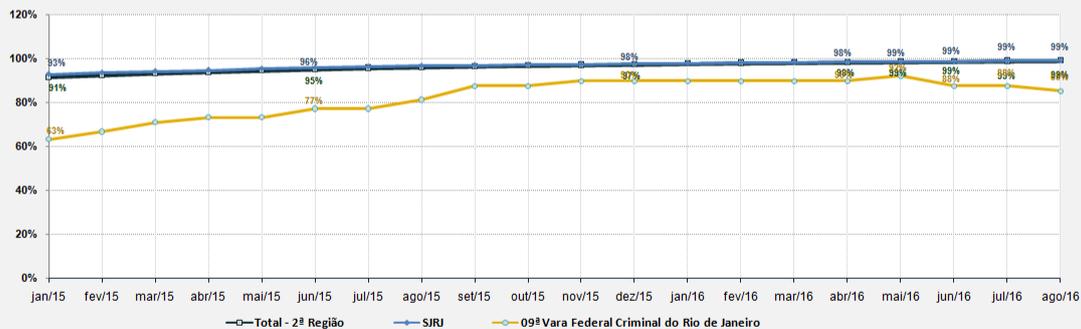
Data	Meta %	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara				
ago/16	90% - Julzados	SJRJ	09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro			
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	0	0	0	0	0	-
Seções Judiciárias	138.358	134.071	2.972	137.043	1.315	99%
SJRJ	110.553	107.220	2.276	109.496	1.057	99%
SJES	27.805	26.851	696	27.547	258	99%
<b>Total - 2ª Região</b>	<b>138.358</b>	<b>134.071</b>	<b>2.972</b>	<b>137.043</b>	<b>1.315</b>	<b>99%</b>
<b>09ª Vara Federal Criminal do Rio de</b>	<b>41</b>	<b>35</b>	<b>0</b>	<b>35</b>	<b>6</b>	<b>85%</b>

Data de atualização:  
TRF - 23/09/2016  
SJRJ - 22/09/2016  
SJES - 22/09/2016

Verifique o Acervo Meta2 pendente:



Gráfico nº 1 - Comparativo histórico - % de Julgados



(quadro resumo atualizado até 22/9/2016)

Em setembro de 2016, o quadro resumo indicava haver 28 processos pendentes:

Ano: 2016  
Mês: Setembro  
Vara: 09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo	Última movimentação		Total geral
Ano distribuído	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	
2001	0	1	1
2008	2	0	2
2009	3	0	3
2010	12	1	13
2011	5	1	6
2012	3	0	3
<b>Total geral</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>28</b>

São eles:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

no	Mês	Processo	cod docume	Classe
2016	Setembro	00158863620014025101	7686676	12005-EMBARGOS DE TERCEIRO
2016	Setembro	05021528220064025101	12189135	78000-JUIZADO CRIMINAL/OUTRAS
2016	Setembro	08122926820074025101	15348397	71000-JUIZADO/AÇÕES PENAIS
2016	Setembro	08051625620094025101	30231920	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08062892920094025101	30951381	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08101537520094025101	36826258	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08028890720094025101	28415251	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08024961920084025101	15924326	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08060066920104025101	47691073	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08059218320104025101	47558381	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08075647620104025101	48521600	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08070762420104025101	48351340	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08144701920094025101	41696249	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08006387920104025101	43099274	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08006430420104025101	43101104	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08006448620104025101	43102553	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08001104520104025101	42517975	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08001511220104025101	42516436	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08147837720094025101	42014200	71003-JUIZADO/PROPOSTA DE TRANSAÇÃO
2016	Setembro	08103555220094025101	37278637	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08008206520104025101	43530375	71000-JUIZADO/AÇÕES PENAIS
2016	Setembro	08057339020104025101	47403642	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08089183920104025101	50879716	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08095757820104025101	51764848	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08030158620114025101	52910625	73000-JUIZADO/CAUTELARES
2016	Setembro	00189410920124025101	61116169	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	08026601820074025101	14106748	21000-AÇÃO PENAL
2016	Setembro	00323513720124025101	63697203	29001-PETIÇÃO/CRIMINAL

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

**00158863620014025101**

.embargos de terceiro (apenso à execução penal nº 89.0020754-7).

.data da autuação: 27 de julho de 2001.

.andamento processual: processo redistribuído ao órgão correicionado em julho de 2008 (fl. 82) – determinada a citação do MPF (14 de maio de 2013, à fl. 98) – contestação apresentada (09 de agosto de 2013, às fls. 100/102) – determinado envio de ofício ao Registro de Imóveis requerendo a emissão da certidão de ônus reais do bem sequestrado (14 de setembro de 2013, à fl. 103) – documentos juntados (18 de maio de 2014, às fls. 116/117) – determinado que se aguardasse o desfecho do processo nº 96.0068010-8 (medida cautelar de sequestro) (02 de julho de 2015, à fl. 122).

.último movimento registrado no sistema Apolo em 30 de junho de 2015: conclusão para despacho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

OBS.: Recomenda-se implantar no sistema Apolo a vinculação dos embargos de terceiro à medida cautelar, bem como à execução penal.

**08051625620094025101**

.ação penal: crimes contra a Administração Pública – contrabando ou descaminho (artigo 334 do CP).  
.data da autuação: 25 de abril de 2014.  
.data do oferecimento da denúncia: 28 de abril de 2009 (fls. 02/06).  
.data do recebimento da denúncia: 08 de junho de 2009 (fls. 11/12).  
.controle de prescrição: certidão à fl. 89 - **não encontrado na capa** – presente na contracapa - completo no sistema Apolo.  
.andamento processual: edital de citação publicado e afixado na sede do Juízo (19 de agosto de 2010, à fl. 80) - decisão suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional (05 de novembro de 2010, à fl. 82) – diligência de intimação do réu para comparecimento em audiência com resultado positivo (31 de maio de 2016, à fl. 122) – assentada de audiência (09 de junho de 2016, à fl. 123/124).  
.último movimento registrado no sistema Apolo em 19 de setembro de 2016: aguardando término do prazo de suspensão.

**08122926820074025101**

.ação penal: crimes contra a Administração Pública – sonegação de papel ou objeto de valor probatório (artigo 356 do CP).  
.data da autuação: 06 de novembro de 2007.  
.data do oferecimento da denúncia: 18 de junho de 2008 (fls. 02-A/02-C).  
.data do recebimento da denúncia: 1º de agosto de 2008 (fls. 47/48).  
.controle de prescrição: certidão à fl. 124 - **não encontrado na capa** – presente na contracapa - completo no sistema Apolo.  
.andamento processual: edital de citação publicado e afixado na sede do Juízo (05 de novembro de 2010, à fl. 119) - decisão suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional (06 de maio de 2011, à fl. 122) – renovada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional (13 de maio de 2016, à fl. 125).  
.último movimento registrado no sistema Apolo em 24 de agosto de 2016: devolução de remessa pelo MPF.

**08089183920104025101**

.ação penal: crimes contra a Administração Pública – contrabando ou descaminho (artigo 334 do CP).  
.data da autuação: 06 de setembro de 2010.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

.data do oferecimento da denúncia: 1º de setembro de 2010 (fls. 02/07).  
.data do recebimento da denúncia: 18 de fevereiro de 2011 (fls. 12/13).  
.controle de prescrição: certidão à fl. 175 - **não encontrado na capa** – presente na contracapa - completo no sistema Apolo.  
.andamento processual: editais de citação publicados e afixados na sede do Juízo (10 de abril de 2012, às fls. 171/173) - decisão suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional (22 de agosto de 2012, à fl. 173) - renovada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional (13 de maio de 2016, à fl. 176) – réus G.A.N.S. e L.R.G. intimados pessoalmente (21 de julho de 2016, à fl. 218) – assentada de audiência (1º de setembro de 2016, às fls. 227/228).  
.último movimento registrado no sistema Apolo em 21 de setembro de 2016: aguardando término do prazo de suspensão.

**00323513720124025101**

.petição criminal: crimes contra a Administração Pública – contrabando ou descaminho (artigo 334 do CP).  
.data da autuação: 03 de agosto de 2012.  
.andamento processual: deferida a quebra de sigilo telefônico de 2 terminais nos autos do processo nº 2010.51.01.808796-9 (11 de outubro de 2010, à fl. 12) – determinada a remessa dos autos à autoridade policial para o prosseguimento das investigações (14 de agosto de 2012, à fl. 34) – determinada a intimação do MPF para que se manifestasse sobre o pedido de arquivamento formulado no inquérito policial nº 2010.51.01.804949-0 (29 de abril de 2016, à fl. 39) – determinada a baixa e o arquivamento do feito (24 de maio de 2016, à fl. 41).  
.último movimento registrado no sistema Apolo em 19 de setembro de 2016: aguardando preparação de remessa.

**META 3/2016 - Aumentar os casos solucionados por conciliação.**

Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Não se aplica.

**META 4/2016 - Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa.**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Identificar e julgar até 31/12/2016 pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014.

Não se aplica.

**META 5/2016 - Impulsionar processos à execução.**

Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução não-fiscal do que o total de casos novos de execução não-fiscal no ano corrente.

Não se aplica.

**META 6/2016 - Priorizar o julgamento das ações coletivas.**

Julgar 100% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º e 2º graus.

Não se aplica.

**META 7/2016 – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

Baixar/julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro a agosto de 2016, foram distribuídos ao órgão correicionado 48 processos, julgados 15 processos e baixados 34 processos, correspondendo a 32% e 72% de cumprimento da meta, respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**2ª Região** **25 ANOS TRF2** **Meta 7 2016**

Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente

Tabela nº1 - Quadro resumo

Data de atualização:  
TRF - 12/09/2016  
SJRJ - 12/09/2016  
SJES - 12/09/2016

Mês: Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara

ago/16 | SJRJ | 09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro

Meta 7 2015	Distribuídos	Outras saídas	Outras entradas	Julgados	% de cumprimento	Baixados	% de cumprimento
1º Grau	1.590	155	25	1.858	127%	2.072	142%
1º Grau / SJRJ	1.248	128	22	1.423	125%	1.614	141%
1º Grau / SJES	342	27	3	435	137%	458	144%
<b>Juizado Especial Federal</b>	<b>82</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>76</b>	<b>99%</b>	<b>87</b>	<b>113%</b>
JEF / SJRJ	65	5	0	46	77%	62	103%
JEF / SJES	17	0	0	30	0%	25	147%
<b>Turma Recursal</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>64%</b>	<b>8</b>	<b>57%</b>
TR / SJRJ	10	0	0	7	70%	8	80%
TR / SJES	4	0	0	2	50%	0	0%
<b>Tribunal Regional Federal</b>	<b>1.062</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>985</b>	<b>95%</b>	<b>835</b>	<b>80%</b>
SJRJ	1.323	133	22	1.476	122%	1.684	139%
SJES	363	27	3	467	138%	483	142%
<b>Total - 2ª Região</b>	<b>2.748</b>	<b>185</b>	<b>29</b>	<b>2.928</b>	<b>113%</b>	<b>3.002</b>	<b>116%</b>
<b>09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro</b>	<b>48</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>32%</b>	<b>34</b>	<b>72%</b>

(quadro resumo atualizado até 12/9/2016)

**META 8/2016 - Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.**

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.

De acordo com o portal de estatísticas da Segunda Região, de janeiro de 2015 a agosto de 2016, o órgão correicionado cumpriu 89% da meta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**2ª Região** **TRF2** **Meta 8 2016**

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data: ago/16  
Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara: SJRJ - 09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro

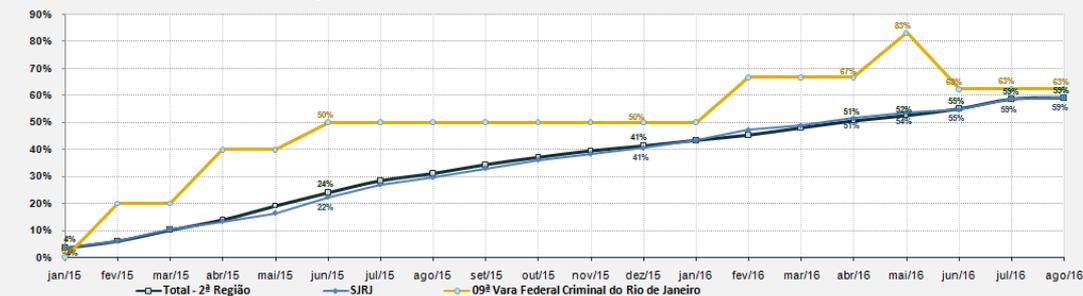
Dados referentes ao dia:  
TRF - 25/09/2016  
SJRJ - 25/09/2016  
SJES - 25/09/2016

Verifique o Acervo Meta8 pendente:



Meta 8	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados	% de Cumprimento
<b>1º Grau</b>	<b>645</b>	<b>248</b>	<b>134</b>	<b>382</b>	<b>263</b>	<b>59%</b>	<b>85%</b>
1º Grau / SJRJ	488	181	104	285	203	58%	83%
1º Grau / SJES	157	67	30	97	60	62%	88%
<b>Juizado Especial Federal</b>	<b>19</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>74%</b>	<b>105%</b>
JEF / SJRJ	11	7	3	10	1	91%	130%
JEF / SJES	8	3	1	4	4	50%	71%
<b>Turma Recursal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	-	-
TR / RJ	0	0	0	0	0	-	-
TR / ES	0	0	0	0	0	-	-
<b>TRF</b>	<b>173</b>	<b>75</b>	<b>23</b>	<b>98</b>	<b>75</b>	<b>57%</b>	<b>81%</b>
SJRJ	499	188	107	295	204	59%	84%
SJES	165	70	31	101	64	61%	87%
<b>Total - 2ª Região</b>	<b>837</b>	<b>333</b>	<b>161</b>	<b>494</b>	<b>343</b>	<b>59%</b>	<b>84%</b>
<b>09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>63%</b>	<b>89%</b>

Gráfico nº 1 - Comparativo histórico - % de Julgados



(quadro resumo atualizado até 25/9/2016)

Em agosto de 2016, o quadro resumo indicava haver 03 processos pendentes:

Ano: 2016  
Mês: Agosto  
Vara: 09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo	Última movimentação		Total geral
Ano distribuído	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	
2008	1	0	1
2009	0	1	1
2010	1	0	1
<b>Total geral</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>

São eles:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

no	Mês	Processo	cod docume	Classe
2016	Agosto	08078026620084025101	18976845	21000-AÇÃO PENAL
2016	Agosto	08147837720094025101	42014200	71003-JUIZADO/PROPOSTA DE TRANSAÇÃO
2016	Agosto	08006387920104025101	43099274	21000-AÇÃO PENAL

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

**08078026620084025101**

.ação penal: crimes contra a Administração Pública – falso testemunho ou falsa perícia (artigos 342 e 343 do CP).

.data da autuação: 26 de junho de 2008.

.data do oferecimento da denúncia: 24 de maio de 2010 (fls. 02-A/02-E).

.data do recebimento da denúncia: 27 de julho de 2010 (fl. 61).

.controle de prescrição: certidão à fl. 188 - **não encontrado na capa** – presente na contracapa - completo no sistema Apolo.

.andamento processual: processo redistribuído ao órgão correicionado (17 de junho de 2010, à fl. 60) - edital de citação publicado e afixado na sede do Juízo (04 de junho de 2016, à fl. 186) - decisão suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional (22 de agosto de 2012, à fl. 187) – renovada a suspensão do processo (12 de maio de 2016, à fl. 189) - expedida a carta precatória nº CTA.0009.000080-9/2016 à Subseção Judiciária de Niterói para a intimação do réu para comparecimento em audiência (15 de junho de 2016, à fls. 204/205) – diligência de intimação com resultado negativo (29 de junho de 2016, à fl. 222, verso) – renovada a suspensão do processo (31 de agosto de 2016, à fl. 228).

.último movimento registrado no sistema Apolo em 09 de setembro de 2016: suspensão pelo artigo 366 do CPP.

**08006387920104025101**

.ação penal: crimes contra a Administração Pública – falso testemunho ou falsa perícia (artigos 342 e 343 do CP).

.data da autuação: 27 de janeiro de 2010.

.data do oferecimento da denúncia: 15 de dezembro de 2009 (fls. 02/08).

.data do recebimento da denúncia: 1º de fevereiro de 2010 (fl. 13).

.controle de prescrição: certidão à fl. 168 - **não encontrado na capa** - presente na contracapa - completo no sistema Apolo.

.andamento processual: assentada de audiência (14 de julho de 2010, à fl. 36) – edital de citação publicado e afixado na sede do Juízo (17 de outubro de 2012, à fl. 165) – decisão suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional (04 de fevereiro de 2013, à fl. 167) – renovada a suspensão do processo (13 de maio



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

de 2016, à fl. 169) – expedida a carta precatória nº CTA.0009.000115-9/2016 à Subseção Judiciária de Campos do Goytacazes para a intimação do réu para comparecimento em audiência (29 de agosto de 2016, à fls.223/224).

.último movimento registrado no sistema Apolo em 29 de agosto de 2016: aguardando devolução de carta precatória.

Fonte: mapas extraídos do portal de estatísticas da Segunda Região.

→ **PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:  
MATÉRIA CRIMINAL**

. **HABEAS CORPUS (classe 23000): não há**

Fonte: Mapa - Movimentação Processual da 1ª Instância, constante do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 27/09/2016.

. **PROCESSOS COM RÉU PRESO: não há**

Fonte: Planilha Apolo Excel – Réu Preso, extraído em 27/09/2016.

. **PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (Art. 263 da CNCR):**

Conforme mapa obtido no Apolo, Módulo Secretaria, constam **18** cartas de execução de sentença penal expedidas, no período de setembro de 2015 a agosto de 2016.

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

**0810685-49.2009.4.02.5101**: autuado em 17/09/2009. Controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos (fl. 558) e no sistema Apolo. Sentença tipo “D1” proferida em 07/05/2015 (fls. 532/542). Recebidas as apelações da acusação e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

da defesa, em 01/06/2015 (fl. 559). Acórdão negando as apelações para manter a condenação, com fundamentação diversa, em 01/12/2015 (fls. 610/616). Decisão inadmitindo o REsp, em 04/03/2016 (fl. 643). Autos remetidos ao STJ para julgamento de agravo, em 23/05/2016 (fl. 661). Despacho determinando a remessa dos autos ao MPF, diante da decisão do STF que entendeu que a possibilidade de início da execução da pena condenatória, após a confirmação da sentença em 2º grau, não ofende o princípio constitucional da presunção de inocência (HC 126292), em 07/06/2016 (fl. 664). Determinada a expedição de carta de execução provisória de sentença penal, em 16/06/2016 (fl. 673). CESP expedida em 16/06/2016 (CES nº 0009.000013-7/2016), conforme certidão de fl. 676. **Deve ser juntada cópia da CESP aos autos, conforme art. 263, §3º da CNCR.**

**0806388-62.2010.4.02.5101:** autuado em 15/06/2010. **Não consta controle de prescrição na capa dos autos.** Consta controle na contracapa e no sistema Apolo. Sentença tipo “D1” proferida em 25/09/2013 (fls. 475/488). Certidão de trânsito em julgado em 15/10/2013, em relação à acusação (fl. 496). Apelação de Ricardo recebida, em 17/10/2013 (fl. 497). Ementa e acórdão da apelação, em 22/04/2015 (fls. 560/578). Ementa e acórdão dos embargos infringentes, em 25/02/2016 (fls. 641/652). Certidão de trânsito em julgado em 07/04/2016 (fl. 659). Determinada a expedição de carta de execução de sentença penal, em 23/05/2016 (fl. 663). CESP expedida em 24/05/2016 (CES nº 0009.000012-2/2016), conforme certidão de fl. 664. **Deve ser juntada cópia da CESP aos autos, conforme art. 263, §3º da CNCR.**

**0490198-97.2010.4.02.5101:** autuado em 17/08/2010. Controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos (fl. 55) e no sistema Apolo. Sentença tipo “D1” publicada em 19/10/2012 (fls. 260/268). Recebida a apelação, em 13/12/2012 (fl. 273). Acórdão e ementa da apelação, em 14/05/2013 (fls. 330/337). Despacho determinando a remessa dos autos ao MPF, diante da decisão do STF que entendeu que a possibilidade de início da execução da pena condenatória, após a confirmação da sentença em 2º grau, não ofende o princípio constitucional da presunção de inocência (HC 126292), em 12/04/2016 (fl. 494). Determinada a expedição de carta de execução provisória de sentença penal, em 13/05/2016 (fl. 499). CESP expedida em 11/05/2016 (CES nº 0009.000011-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

8/2016), conforme certidão de fl. 501. **Deve ser juntada cópia da CESP aos autos, conforme art. 263, §3º da CNCR.**

**0807112-66.2010.4.02.5101:** autuado em 21/06/2010. Controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos (fl. 223) e no sistema Apolo. Sentença tipo “D1” proferida em 04/04/2013 (fls. 202/217). Recebida a apelação, em 02/05/2013 (fl. 222). Ementa e acórdão da apelação, em 26/02/2014 (fls. 273/286). Ementa e acórdão dos embargos infringentes, em 27/11/2014 (fls. 331/352). Decisões inadmitindo os recursos especial e extraordinário, em 22/05/2015 (fls. 409/415). Autos remetidos ao STJ para julgamento de agravo, em 20/07/2015 (fl. 468). Despacho determinando a remessa dos autos ao MPF, diante da decisão do STF que entendeu que a possibilidade de início da execução da pena condenatória, após a confirmação da sentença em 2º grau, não ofende o princípio constitucional da presunção de inocência (HC 126292), em 12/04/2016 (fl. 473). Determinada a expedição de carta de execução provisória de sentença penal, em 26/04/2016 (fl. 486). CESP expedida em 28/04/2016 (CES nº 0009.000010-3/2016), conforme certidão de fl. 487. **Deve ser juntada cópia da CESP aos autos, conforme art. 263, §3º da CNCR.**

**0805634-23.2010.4.02.5101:** autuado em 20/05/2010. **Não consta controle de prescrição na capa dos autos.** Consta controle de prescrição na contracapa e no Apolo. Sentença tipo “D1” proferida em 12/11/2013 (fls. 333/344). Recebida a apelação, em 09/06/2014 (fl. 362). Acórdão e ementa da apelação, em 03/02/2015 (fls. 428/438). Acórdão e ementa dos embargos infringentes, em 31/08/2015 (fls. 491/499). Decisões inadmitindo o Resp e o RE, em 07/10/2015 (fls. 570/573). Processo remetido ao STJ para o julgamento de agravo, em 11/11/2015 (fl. 646). Despacho determinando a remessa dos autos ao MPF, diante da decisão do STF que entendeu que a possibilidade de início da execução da pena condenatória, após a confirmação da sentença em 2º grau, não ofende o princípio constitucional da presunção de inocência (HC 126292), em 13/04/2016 (fl. 653). Determinada a expedição de carta de execução provisória de sentença penal, em 25/04/2016 (fl. 657). CESP expedida em 25/04/2016 (CES nº 0009.000010-3/2016), conforme certidão de fl. 658. Despacho determinando o traslado das peças de fls. 661/665 e desta decisão para o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

processo executivo, em 07/07/2016 (fl. 666). **Deve ser juntada cópia da CESP aos autos, conforme art. 263, §3º da CNCR.**

Fonte: Mapa - Consulta de Expedientes – CESP (tipo 16), constante do módulo Secretaria, do Sistema Apolo, extraído em 27/09/2016. **Posição até 05/10/2016.**

**. PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO (AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE CESP).**

Segundo relato da equipe criminal do Juízo Correicionado, não há processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente.

**PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO**

Foram disponibilizados, pela servidora responsável do juízo correicionado, os seguintes processos com revogação de ordem prisão:

**08077024320104025101:** Execução Penal (classe 27003). Prisão decretada em 05/09/2011 (fls. 64/65), diante da conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade. Mandado de prisão recolhido para fins de cumprimento do disposto no art. 3º, XII da Resolução nº 137/2011 do CNJ e no art. 250 da CNCR, em 06/11/2012 (fl. 90). Decisão datada de 11/01/2016, revogando a ordem de prisão, com a expedição e o cumprimento do alvará de soltura no mesmo dia (fls. 153/157). Último movimento: processo devolvido do MPF, em 30/09/2016.

**08003027520104025101:** Execução Penal (classe 27003). Prisão decretada em 12/05/2014 (fls. 169/170), diante da conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade. Decisão datada de 01/02/2016, revogando a ordem de prisão, com a expedição e o cumprimento do alvará de soltura no dia seguinte (fls. 206/212). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento da pena, em 20/09/2016.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**05020236220154025101:** Execução Penal (classe 27003). Prisão decretada em 29/10/2015 (fls. 60/62), diante da conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade. Decisão datada de 09/03/2016, revogando a ordem de prisão, eis que determinada a adoção da prisão albergue domiciliar, ante a ausência de estrutura mínima para a execução da pena fixada na condenação. Dessa forma, foi determinada a expedição de carta precatória para o cumprimento do alvará de soltura bem como a fiscalização e acompanhamento das condições (fl. 203). Consta e-mail do Juízo Deprecado informando que o apenado vem cumprindo a pena regularmente (fl. 213). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento da pena, em 27/09/2016.

**00220895720144025101:** Execução Penal (classe 27003). Prisão decretada em 12/05/2015 (fls. 112/113), diante da conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade. Decisão proferida em audiência de custódia, realizada em 18/07/2016, revogando a ordem de prisão, com a expedição e o cumprimento do alvará de soltura no dia seguinte (fls. 142/143 e 157/158). Último movimento: movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento da pena, em 28/09/2016.

**08078999520104025101:** Execução Penal (classe 27003). Prisão decretada em 08/11/2013 (fls. 483/484), diante da conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Decisão determinando nova expedição de mandado de prisão, em substituição ao anterior, em 08/05/2015 (fls. 543/545). Sentença de extinção da pretensão executória (tipo E1), a qual determinou a expedição de ofício à Polícia Federal e à Polinter para a devolução dos mandados de prisão nº MPR.0009.000016-7/2013 e nº MPR.0009.000005-5/2015, em 27/09/2016 (fls. 580/584). Mandado de prisão nº MPR.0009.000005-5/2015 devolvido, em 03/10/2016 (fls. 586/589). Último movimento: movimentação cartorária tipo expedir ofício, em 04/10/2016.

**. CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL  
(art. 248 a 250 da CNCR):**

De acordo com o questionário pré-correição (item 3.6.3):



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*“Setor de Execução Penal: Após o recebimento dos autos, é feita certidão de prescrição constando as seguintes informações: tipificação penal; data do fato; data da denúncia; data do recebimento da denúncia; idade do acusado na data da prática da infração penal e na data da publicação da sentença condenatória; data da publicação da sentença penal condenatória; pena aplicada ao crime, assim como as eventuais causas de aumento ou diminuição, excetuadas as referentes ao concurso de crimes, conforme o Enunciado nº 497 da Súmula do STF; a pena aplicada para cada crime, se for o caso; prazo de prescrição para cada delito considerando a pena aplicada; as datas de ocorrência das causas de interrupção da prescrição previstas no artigo 117 do Código Penal, além de outras causas de interrupção; data do trânsito em julgado para a acusação; data do trânsito em julgado para a defesa; data da prescrição considerando a data do trânsito em julgado para a acusação; data da prescrição considerando a data do trânsito em julgado para ambas as partes. Nos autos físicos são anotados, na capa dos autos, os prazos e as datas de prescrição, e é afixada, na contracapa dos autos, cópia da aludida certidão. São também preenchidos no sistema os campos próprios já disponíveis, com as informações contidas na certidão. Nos mandados de prisão consta o seu termo final de validade, vinculado ao prazo de prescrição”.*

*“Setor de Ação Penal/Juizado Especial: No processamento dos crimes de menor potencial ofensivo, no âmbito do Juizado Especial Federal (art. 2º da Lei nº 10.259/91), o controle do prazo prescricional é realizado no agendamento da audiência preliminar de que trata o art. 72 da Lei nº 9.099/95, observando a data de ocorrência do fato”.*

Assim, foram analisadas, por amostragem, além das ações penais já examinadas no âmbito das Metas do CNJ, outros processos com expedição de carta de execução de sentença penal. O detalhamento visa verificar se o Juízo Correicionado realiza, e de que forma, o controle de prescrição penal. **Conclui-se, portanto, que este controle não é realizado de maneira satisfatória.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

. **COMUNICAÇÃO DE PRISÃO (classe 26001): não há.**

. **JUIZADO/COMUNICAÇÃO DE PRISÃO (classe 74001): 03**

Total: 03

Suspensos: 00

Em trâmite: 03

00165111620144025101 – autuado em 10/01/2014. Auto de prisão em flagrante lavrado pelo Exército, em 15/12/2012 (fls. 04/05). Decisão restabelecendo o direito à liberdade do acusado, em 16/12/2012 (fl. 55). Alvará de soltura nº 12/2012, cumprido em 16/12/2012 (fl. 56). Decisão suscitando conflito negativo de competência em face do Juízo da 2ª Auditoria da 1ª C.J.M., com a remessa dos autos ao E. STJ, em 03/07/2014 (fls. 157/159). Despacho determinando o cumprimento do acórdão, com o prosseguimento da instrução criminal, em 19/10/2015 (fl. 181). Audiência em que foi decretada a suspensão do feito, diante da aceitação da proposta de suspensão condicional pelo réu, em 28/01/2016 (fls. 217/219). Despacho homologando a troca da instituição beneficiada com a prestação, em 13/05/2016. O cumprimento da suspensão vem ocorrendo regularmente. **S.m.j., a classe do processo deve ser retificada.**

Foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

04901833120104025101: autuado em 04/08/2010. Decisão proferida em regime de plantão entendendo que o flagrante foi regular, em 04/08/2010. Ato ordinatório remetendo o processo ao MPF, em 05/08/2010. Decisão indeferindo o pedido de liberdade provisória, em 05/08/2010. Decisão concedendo a liberdade provisória ao acusado, mediante termo de compromisso, em 23/08/2010. Despacho determinando a remessa dos autos ao MPF, para eventual oferecimento de denúncia, em 25/08/2010. Despacho determinando a remessa dos autos à autoridade policial, através do MPF, em 07/08/2012. Processo remetido ao MPF, em 08/08/2012. **S.m.j., a classe do processo deve ser retificada.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**08091456320094025101:** autuado em 29/07/2009. Decisão declinando da competência para a 9ª Vara Federal Criminal, em 29/07/2009. Ato ordinatório remetendo o processo ao MPF, em 29/07/2009. Decisão concedendo a liberdade provisória ao acusado, mediante termo de compromisso, em 30/07/2009. Despacho determinando a remessa dos autos ao MPF, para eventual oferecimento de denúncia, em 12/08/2009. Despacho determinando a remessa dos autos à autoridade policial, através do MPF, em 26/08/2009. Processo remetido ao MPF, em 17/05/2016. **S.m.j., a classe do processo deve ser retificada.**

Mapa: Movimentação Processual da 1ª Instância (analítico), constante do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016. **Posição até 05/10/2016.**

**. REGISTRO DOS MANDADOS DE PRISÃO - PROVIMENTO TRF2-PVC-2013/0007 DE 03/05/2013.**

O servidor responsável informou que já foram regularizados todos os mandados de prisão antigos, ainda não cumpridos, na forma da Resolução CNJ nº 137, de 13/07/2011.

Durante a correição, verificou-se tal procedimento na Execução Penal nº 08077024320104025101, em que foi determinado o recolhimento do mandado de prisão para fins de cumprimento do disposto no art. 3º, XII da Resolução nº 137/2011 do CNJ e no art. 250 da CNCR, em 06/11/2012 (fl. 90).

**. PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO (classe 24005):**

Total: 02  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 02

**05078444720154025101:** autuado em 17/07/2015. Decisão deferindo o pedido de quebra de sigilo, em 04/08/2015 (fls. 11/12). Decisão decretando o **sigilo**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**absoluto** no trâmite da cautelar, em 27/10/2015. **Há anotação de segredo de justiça no sistema, devendo ser anotado, s.m.j., o segredo de justiça absoluto.** Despacho determinando a baixa e o arquivamento dos autos, em 29/09/2016 (fl. 78). Processo disponível para remessa ao MPF, em 29/09/2016.

Foi analisado, eletronicamente, o seguinte processo:

**08089374520104025101**: autuado em 08/09/2010. **Consta segredo de justiça no sistema, sem que tenha sido localizado, s.m.j., a decretação de segredo de justiça nos autos.** Decisão deferindo o pedido de quebra de sigilo, em 21/10/2010. Despacho determinando que se atendam às indagações das empresas de telefonia, em 01/12/2010. Processo remetido ao MPF, em 15/04/2011.

Mapa: Movimentação Processual da 1ª Instância (analítico), constante do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consulta ao Sistema Apolo. **Posição até 05/10/2016.**

## **.OUTROS PROCESSOS**

De acordo com o Mapa de Movimentação processual da 1ª instância, há 01 processo cível vinculado à 9ª Vara Federal Criminal, o qual foi analisado durante o período de correição.

**0015886-36.2001.4.02.5101** – processo analisado na Meta 02.

Fonte: Mapa: Movimentação Processual da 1ª Instância (analítico), constante do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consulta ao Sistema Apolo. **Posição até 05/10/2016.**

**→ EXECUÇÃO PENAL**  
**(arts. 262 a 265 da CNCR)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Conforme o relatório de movimentação processual (Mapa Analítico), extraído do sistema Apolo em 11/05/2015, constam, em tramitação ajustada:

- . 765 execuções penais - (classe 27003);
- . 385 cartas de fiscalização das condições da suspensão condicional - (classe 27005);
- . 20 execuções penais provisórias - (classe 27006);
- . 255 precatória (matéria penal) - (classe 28001);
- . 04 rogatórias (matéria penal) – (classe 28002);
- . 81 cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direito – (classe 28005);
- . 92 cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão – (classe 28006).

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

**. Execuções penais (classe 27003):**

**0012689-87.2012.4.02.5101.** Pena imposta tipificada no art. 171, parágrafo 3º do CP. Trânsito em julgado para a defesa em 21/11/2011. Pena de 1 ano e 4 meses. Distribuído para a execução em 03/02/2012. Início do cumprimento da pena em 16/05/2013;

Às fls. 198/199 decisão informando que a pena corporal foi substituída por 2 restritivas de direito, nas modalidades: prestação de serviços à comunidade, na ordem de 485 horas e prestação pecuniária; esta última equivalente ao dano causado ao INSS, no montante de R\$ 462.827,37. A pena de prestação pecuniária foi substituída por outra prestação de serviços, que deverá ser realizada com a mesma carga horária da primeira prestação de serviços impostas, ou seja, 485 horas, com carga mínima semanal de 16 horas, podendo aumentá-la, no máximo, a 32 horas semanais, de forma a reduzir o tempo de execução das penas, em 06/11/2014.

À fl. 222 informação de que a Ré já cumpriu 466 horas e 30 minutos, restando 383 horas e 30 minutos, em 28/09/2016, sendo este o último movimento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Controle de prescrição na capa, contracapa, no processo e no Sistema Processual Apolo.

**0016627-22.2014.4.02.5101.** Pena imposta tipificada no art. 168-A, parágrafo 1º, inciso I, na forma do art. 71, ambos do Código Penal. Trânsito em julgado para defesa em 13/12/2013. Pena imposta de 2 anos de reclusão e pagamento de 24 horas-multa. Distribuição para execução em 05.02.2014;

Às fls. 35, 43, 46, 81, 119 e 122 certidões negativas, por não encontrarem a Ré nos endereços indicados;

À fl. 132/v requerimento da DPU sugerindo novas tentativas de localização juntos às prestadoras de serviços públicos, em 20/07/2016, sendo este o último movimento.

**0000002-73.2015.4.02.5101.** Pena imposta tipificada no art. 289, parágrafo 1º c/c art. 14, ambos Código Penal. Trânsito em julgado para defesa em 14/10/2014. Pena imposta de 2 anos e 4 meses de reclusão. Distribuição para execução em 07/01/2015.

Às fls. 38/39 decisão determinando o cumprimento do julgado de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, sendo o cumprimento em jornada não inferior à 8 horas semanais e prestação pecuniária depositada na Caixa Econômica Federal, facultado o parcelamento; despacho de fl. 67 determinando oficiar ao Juízo da condenação com a máxima brevidade possível; decisão de 27/07/2016, sendo este o último movimento.

**0016743-28.2014.4.02.5101.** Pena imposta tipificada no art. 304 c/c 297, ambos do Código Penal. Trânsito em julgado para defesa em 12/06/2012. Pena imposta de 2 anos em regime fechado. Distribuição para execução em 20/02/2014.

Às fls. 184/185 decisão extraída de carta precatória na qual a 1ª Vara Federal de Itaperuna informa ter designado audiência admonitória para o dia 01/06/2016;

Às fls. 189/191 termo de audiência admonitória:

- a. Prestação de serviço à comunidade cumprida a jornada de 7 horas semanais, durante 2 anos, iniciando-se seu cumprimento a partir de 10/07/2016;
- b. Multa de R\$ 169,41;

Fl. 192 decisão retificando os termos do cumprimento da prestação de serviço comunitário a ser realizado pelo Réu em 14 horas semanais, pelo prazo de 2 anos, sendo este o último movimento;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**0802329-26.2013.4.02.5101.** Pena imposta tipificada no art. 334, parágrafo 1º, do Código Penal. Trânsito em julgado para defesa em 24/07/2013. Pena imposta de 1 ano, 7 meses e 11 dias de reclusão de regime inicialmente aberto. Distribuição para execução em 03/09/2013. Início de cumprimento da pena em janeiro de 2015;

Às fls. 51/52 termo de audiência admonitória determinando:

- a. Pena de prestação de serviço à comunidade de 16 horas semanais;
- b. Prestação pecuniária de R\$ 9.456,00 pagas em 19 parcelas de R\$ 497,68;

Às fls. 85/86 o MPF requer que seja declarada a punibilidade integral, em virtude do cumprimento das penas, sendo este o último movimento.

**0012752-15.2012.4.02.5101.** Pena imposta tipificada no art. 304 c/c 297, ambos do Código Penal. Trânsito em julgado para defesa em 16/01/2012. Pena imposta de 2 anos de reclusão. Distribuição para execução em 06/02/2012. Cálculo da pena de prestação de serviço à comunidade de 720 horas; prestação pecuniária de R\$ 6.780,00 e multa fixada no valor de R\$ 313,62;

Às fls. 186/187 sentença declarando extinta a pretensão executória pelo instituto da prescrição.

**. Cartas de fiscalização das condições da suspensão condicional (classe 27005);**

**0504284-97.2015.4.02.5101.** Tipo penal: art. 334 do Código Penal. Distribuição da execução em 07/04/2016. Audiência em 16/04/2015. Formalizada a suspensão do processo por 2 anos, mediante cumprimento das seguintes condições:

- a. Proibição em ausentar-se do Estado do Rio de Janeiro, sem autorização do Juízo, por período superior a 15 anos;
- b. Comparecimento pessoal e obrigatório ao Juízo, trimestralmente, para informar e justificar suas atividades;
- c. Doação de 3 cestas básicas no valor de um salário mínimo cada, a entidade beneficente, cadastrada no Juízo da execução;
- d. Fixação de cartaz no estabelecimento comercial, informando que é ilegal a exploração de máquinas caça-níqueis.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Início do cumprimento da pena em 03/07/2015 (fls. 17). Comparecimento do beneficiário (fls 43/44), a fim de justificar suas atividades. Entrega da prestação pecuniária em 18/01/2016 e 25/05/2016.

**0505300-86.2015.4.02.5101.** Distribuição em 21/05/2015. Audiência em 19/03/2015 (fls. 04/07). Aceitas as seguintes condições propostas:

- a. Prestação pecuniária no valor de R\$ 150,00 mensais e consecutivas, a serem pagas durante o período de 2 anos;
- b. Comparecimento pessoal e obrigatório trimestral para informar e justificar suas atividades;
- c. Proibição de se ausentar do Estado do Rio de Janeiro por lapso superior a 30 dias, sem autorização judicial;
- d. Desistência imediata do benefício, supostamente fraudulento;
- e. Reparação do dano, com o objetivo de restituir, em parcela única ou de forma parcelada, no curso do período de suspensão, os valores que recebeu de forma irregular, comprovando a quitação em juízo, salvo na impossibilidade de fazê-lo, o que deverá ser comprovado até o fim do período de prova;
- f. Em caso de mudança de endereço e/ou domicílio, informar ao Juízo da 9ª Vara Federal Criminal/RJ.

Informação da Secretaria sobre o comparecimento da beneficiária, a fim de justificar suas atividades. (fls. 18, 23, 26, 33, 34 e 37).

**0504299-66.2015.4.02.5101.** Autuado em 24/04/2015. Despacho determinando a intimação do acusado para comparecimento, a fim de iniciar o cumprimento de seu período de prova, com a expedição de carta precatória para Barra do Piraí para tal finalidade, em 05/05/2015 (fls. 20/21). Carta precatória expedida em 15/06/2015 (fl. 25). Em 06/04/2016, e-mail da 1ª Vara Federal de Barra do Piraí informando que o cumprimento das condições vem ocorrendo regularmente, tendo o réu comparecido em 29/01/2016 e apresentado seis comprovantes de pagamento de prestação pecuniária (fl. 35).

**0505324-17.2015.4.02.5101.** Distribuição em 25/05/2015. Audiência (assentada) em 20/05/2015 (fls. 14/15). Suspensão do processo pelo prazo de 2 anos, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- a. Comparecimento trimestral ao Juízo da 9ª Vara Federal Criminal, para informar e justificar suas atividades, pelo prazo da suspensão;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- b. Pagamento de prestação pecuniária no valor de dois salários mínimos, a qual poderá ser parcelada em até 12 meses, a ser destinado a uma das instituições cadastradas;
- c. Proibição de ausentar-se do Estado do Rio de Janeiro, por um prazo superior a 1 mês, sem autorização prévia do Juiz.

À fl. 32 certidão de controle de prestação pecuniária, constando as datas de entrega em 14/10/2015 e 12/11/2015;

Às fls.39/41 informação de secretaria de comparecimento, sendo o último comparecimento em 07/09/2016.

**. Execução Penal Provisória (classe 27006);**

**0502513-50.2016.4.02.5101.** Trata-se de execução penal provisória, com distribuição em 08/04/2016. Trânsito em julgado para o MPF em 13/03/2013. Denúncia recebida em 23/07/2012.

Às fls. 02/03 carta de execução provisória de sentença penal, contendo dados de identificação do apenado e do processo, em 31/03/2016;

À fl. 53 mandado de intimação, em 15/04/2016, com certidão negativa em 30/04/2016, fl. 54;

À fl. 65 relatório informando que o Réu compareceu a esta vara federal criminal, em 31/05/2016;

À fl. 66 mandado de intimação, em 06/05/2016, com certidão positiva em 24/05/2016, à fl. 67;

À fl. 72 mandado de intimação ao réu, em 16/05/2016, com certidão negativa à fl. 73, em 25/05/2016;

Início do cumprimento da pena em julho de 2016;

Às fls. 74/75 declaração comprovando que o apenado prestou serviços nos meses de julho, agosto e setembro de 2016;

À fl. 76 justificativa de descumprimento, por ter esquecido de apresentar comprovante, ficando de trazer o referido comprovante no dia 04/10/2016;

Controle de prescrição na capa, contracapa, no processo e no Sistema Processual Apolo?

**0502298-74.2016.4.02.5101.** Trata-se de execução penal provisória, com distribuição em 08/04/2016; denúncia recebida em 03/03/2009; trânsito em julgado para o MPF em 22/01/2013 e para as defesas em 29/01/2013;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Às fls. 13/14 decisão afastando os sigilos bancário e fiscal dos Réus, em 03/03/2009;

À fl. 64 mandado de intimação, com certidão negativa à fl. 65;

Às fls. 69/70 relatório informando que o Réu compareceu a Vara Federal Criminal em 13/05/2016;

À fl. 76 certidão determinando seja deprecado tão somente a fiscalização e o acompanhamento das penas impostas ao apenado e à devolução da CP;

À fl. 77 carta precatória expedida em 29/06/2016;

Controle de prescrição na capa, na contracapa, no processo e no Sistema Processual Apolo.

**0506111-12.2016.4.02.5101.** Trata-se de execução penal provisória, com distribuição em 23/06/2016. Denúncia recebida em 03/09/2007. Trânsito em julgado para o MPF em 10/08/2012. Data da sentença em 07/07/2008. Trânsito em julgado para a acusação em 10/08/2012. Trânsito em julgado para a defesa: n/c;

Às fls. 02/03 carta de execução provisória de sentença penal, contendo dados de identificação do apenado e do processo, em 20/06/2016;

À fl. 382 certidão informando sobre o controle de prazo prescricional.

Às fls. 383/385 decisão judicial determinando o cumprimento da pena, em 04/07/2016. Carta precatória expedida em 26/08/2016.

Controle de prescrição na capa, na contracapa, no processo e no Sistema Processual Apolo.

**0502522-12.2016.4.02.5101.** Trata-se de execução penal provisória, com distribuição em 08/04/2016;

Às fls. 02/03 carta de execução provisória de sentença penal, contendo dados de identificação do apenado e do processo, em 05/04/2016;

À fl. 86 certidão atestando que o trânsito em julgado para a acusação está prejudicado, em 13/04/2016;

Às fls. 288/304 exceção de pré-executividade requerendo que a presente seja julgada totalmente procedente, a fim de declarar prescrito o crédito tributário, extinguindo o processo com resolução de mérito e a condenação da exequente no pagamento dos honorários advocatícios.

À fl. 349 certidão atestando que o réu compareceu para a entrevista com a equipe técnica, em 30/05/2016;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

À fl. 376 decisão judicial indicando a instituição para o cumprimento da pena;  
À fl. 389 comprovante de apresentação do apenado à entidade, no dia 15/07/2016;  
Às fls. 391/392 comprovante da prestação pecuniária dos meses de julho e agosto de 2016;  
À fls. 393 comunicação que o prestador de serviço vem desempenhando a atividade de auxiliar administrativo, demonstrando interesse e participação satisfatórios, em 28/09/2016;  
Controle de prescrição na capa, contracapa, no processo e no Sistema Processual Apolo.  
Obs.: não foi indicado, smj, as datas do trânsito em julgado.

**0502552-47.2016.4.02.5101.** Trata-se de execução penal provisória, com distribuição em 15/04/2016. Denúncia recebida em 22/10/2010.  
Às fls. 02/03 carta de execução provisória de sentença penal, contendo dados de identificação do apenado e do processo, em 13/04/2016. Trânsito em julgado para a acusação em 02/07/2013. Trânsito em julgado da defesa: N/C;  
À fl. 41 mandado de intimação, em 02/05/2016, com certidão negativa em 11/05/2016 (fl. 42);  
À fl. 46 certidão atestando que a Ré não compareceu para a entrevista com a equipe técnica, em 13/06/2016;  
À fl. 48 decisão evidenciando que a apenada mudou de endereço sem qualquer comunicação a este Juízo Executivo ou ao Juízo da Condenação, mesmo sabendo da existência de processo criminal em seu desfavor, em 15/06/2016;  
À fl. 59 decisão intimando para comparecer a este Juízo, no prazo de 5 dias, em 26/09/2016;  
Controle de prescrição na capa, contracapa, no processo e no Sistema Processual Apolo.

**. Cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 28005);**

**0023130-59.2014.4.02.5101.** Distribuição em 05/06/2014, com a finalidade de realização da audiência admonitória e fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direito.  
À fl. 51 redesignação da audiência admonitória e entrevista com a equipe técnica;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

À fl. 53 informação da equipe técnica informando que o sentenciado compareceu a esta Vara, tendo o apenado como obrigação judicial o cumprimento de uma pena de prestação pecuniária de R\$ 7.240,00 e uma prestação de serviços comunitários de 970 horas.

Às fls. 59/60 foi realizada a audiência admonitória em 24/03/2015;

À fl. 65 controle individual de frequência prestação de serviços em 27/04/2015.

À fl. 128 ultimo ato do processo, sendo um despacho para dar ciência ao apenado de decisão de fls. 125/127.

**0024541-40.2014.4.02.5101.** Distribuição em 02/07/2014, carta precatória com a finalidade de fiscalização e acompanhamento das penas;

Às fls. 26/28 audiência admonitória em 16/06/2014, com as penas determinadas de 485 horas de prestação de serviços à comunidade, devendo ser cumpridas em jornadas não menores de 8 horas semanais; pena de prestação pecuniária fixada em RT\$ 800,00, devendo ser pagas em parcelas mensais sucessivas de R\$ 50,00 cada uma; pagamento da pena de 10 dias-multa sobre cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo no montante de R\$ 149,38; o valor das custas processuais no montante de R\$ 297,95;

À fl. 101 certidão atestando que a apenada cumpriu 501h36minutos da prestação de serviços à comunidade e R\$ 150,00 da prestação pecuniária de R\$ 800,00. Multa condenatória e custas judiciais quitadas, em 06/04/2016. Último movimento: comprovantes da prestação de serviços à comunidade e pecuniária.

**0032341-22.2014.4.02.5101.** Distribuição em 09/10/2014. Carta precatória com a finalidade de fiscalização da pena.

À fl. 100 entrevista com a equipe técnica, em 13/01/2015;

Às fls. 102/103 audiência admonitória em 10/02/2015, determinando os cálculos das penas:

a. Multa no valor de R\$ 884,77

b. Comparecimento trimestral à 9ª Vara Federal Criminal do RJ;

E deixa de especificar a forma de cumprimento da prestação de serviço, por ora.

À fl. 130 decisão convertendo apena de prestação de serviço à comunidade em pena de prestação pecuniária, totalizando 2 penas no valor de R\$ 200,00 reais mensais cada, pelo período da condenação (2 anos e 8 meses)

À fl. 126 decisão informando que a apenada não iniciou a pagamento da prestação pecuniária, em 16/12/2015.

À fl. 143 despacho informando que a apenada já vem realizando os depósitos mensais, relativos às 2 prestações pecuniária impostas, em 11/03/2016;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Último movimento: guias de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal.

**0023128-89.2014.4.02.5101.** Distribuição em 05/06/2014. Carta precatória com a finalidade de fiscalização e cumprimento da pena.

Às fls. 38/39 audiência especial homologando os cálculos das penas:

- a. Multa de R\$ 362,55;
- b. Prestação de serviço à comunidade de 730 horas, com início até 27/10/2014. Esta pena pode ser reduzida até, no máximo, a metade, cumprindo a jornada de 16 horas semanais;
- c. Pena de prestação pecuniária de R\$ 11.314,72;
- d. Que a apenada compareça trimestralmente à 9ª Vara Federal Criminal do RJ.

Às fls. 86, 94, 103 e 115 comprovantes da prestação das penas cumpridas pelo Réu, sendo este o último movimento.

**0024690-36.2014.4.02.5101.** Distribuição em 28/07/2014. Carta precatória com a finalidade de fiscalização, acompanhamento.

Às fls. 41/42 termo de audiência especial homologando os cálculos da pena de prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária:

- a. Multa fixada em R\$ 2.841,62;
- b. Prestação de serviço à comunidade pelo tempo de duração da pena, correspondente à carga horária de 439 horas;
- c. Prestação pecuniária fixada em R\$ 1.448,00;
- d. Comparecimento trimestral à 9ª Vara Federal Criminal para comprovar pessoalmente o cumprimento da pena.

Às fls. 44, 55, 57, 98, 107, 117, 125, 150 e 167 comprovante de prestação das penas cumpridas pelo apenado;

À fl. 170 certidão atestando que o apenado não compareceu à Secretaria do Juízo para prestar contas sobre o cumprimento de suas penas restritivas de direito de agosto de 2016, sendo este o último movimento.

**. 14 cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão (classe 28006).**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**0018712-78.2014.4.02.5101.** Distribuição em 01/04/2014. Carta precatória com a finalidade de proposta de suspensão condicional do processo e fiscalização.

Às fls. 33/34 termo de assentada suspensão condicional do processo em 02/06/2014 foi ratificada a proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de 2 anos, mediante cumprimento das seguintes condições:

- a. Proibição de ausentar-se do Estado do Rio de Janeiro por um prazo superior a 15 dias, sem autorização prévia do juiz;
- b. Obrigação de informar a este Juízo novo domicílio;
- c. Aceitação da reparação do dano;
- d. Comparecimento trimestral a esta 9ª Vara Federal Criminal para informar sobre suas atividades.

Às fls. 47 e 49/56 comprovantes de comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo/transação, a fim de justificar suas atividades;

À fl. 57 certidão atestando que o beneficiado cumpriu regular o comparecimento, mas **não** cumpriu a reparação do dano, em 27/09/2016;

À fl. 58 despacho devolvendo a presente carta precatória ao Juízo de origem, com baixa na distribuição e as cautelar de praxe, em 27/09/2016, sendo este o último movimento.

**0022250-67.2014.4.02.5101.** Distribuição em 19/05/2014. Carta precatória com a finalidade de fiscalização do cumprimento das condições da suspensão condicional do processo.

Às fls. 19/20 termo de audiência em 26/09/2013, constando que foram oferecidas pelo MPF a seguintes condições, aceitas pelo Réu:

- a. Prestação de serviço à comunidade por 8 horas semanais, pelo prazo de 6 meses;
- b. Comparecimento à Secretaria do Juízo Federal, trimestralmente, pelo período de 2 anos, até o dia 10 de cada mês ou 1º dia útil subsequente;
- c. Proibição de se ausentar do Estado do Rio de Janeiro por mais de 30, sem autorização judicial.

Às fls. 26, 30, 34, 38/43 e 53 comprovantes do comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo/transação, a fim de justificar suas atividades, sendo este o último movimento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**0000653-15.2014.4.02.5110.** Redistribuição em 20/06/2014. Carta precatória com a finalidade de indicação da instituição e fiscalização das condições impostas ao apenado.

Às fls. 03/04 audiência em 27/02/2014. O MPF ofereceu suspensão condicional do processo pelo prazo de 2 anos, no que o Réu concordou, nos seguintes termos:

- a. Não se ausentar do Estado por mais de 30 dias sem comunicação previa ao Juízo;
- b. Comparecimento bimestral para justificar suas atividades;
- c. Prestação de serviço à comunidade pelo período de 1 ano à razão de 7 horas semanais.

Às fls. 14, 16, 20, 23, 26, 30, 32, 35, 36, 38 e 41 comprovante de comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo/transação, a fim de justificar suas atividades, sendo este o último movimento.

**0000024-34.2015.4.02.5101.** Distribuição em 09/01/2015. Carta precatória com a finalidade de proposta de suspensão condicional do processo.

À fl. 59 termo de assentada – suspensão condicional do processo, em 30/06/2015. O MPF formulou a seguinte proposta de suspensão do processo, sendo aceita pelo Réu:

- a. Comparecimento pessoal e obrigatório ao Juízo, trimestralmente;
- b. Proibição de ausência da subseção onde reside por mais de 1 mês, salvo autorização judicial;
- c. Apresentação, no 12º e 24º meses do período de suspensão;
- d. Prestação de serviços à comunidade por 1 ano;
- e. Reparação do dano, caso seja possível, sem prejudicar o sustento da Ré e de seus familiares.

Às fls. 64/69, 71, 72 e 79 comprovante de comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo/transação, a fim de justificar suas atividades, sendo este o último movimento.

**0016521-60.2014.4.02.5101.** Distribuição em 15/01/2014. Carta precatória com a finalidade de proposta de suspensão condicional do processo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Às fls. 37/38 audiência em 19/03/2014. O MPF propôs a suspensão do processo, sendo aceito pelo Réu:

- a. Proibição de ausentar-se do Estado do Rio de Janeiro por um prazo superior há 1 mês, sem autorização prévia do Juiz;
- b. Obrigação de informar a este Juízo, em caso de mudança de domicílio, o novo endereço e telefone;
- c. Reparação integral ou parcial do dano causado à autarquia previdenciária;
- d. Apresentação no 12º, 24º, 36º e 46º meses do período de suspensão, de certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- e. Prestação de serviços à comunidade, com carga semanal de 8 horas, pelo período de 6 meses, em instituição cadastrada neste Juízo;
- f. Comparecimento trimestral a esta 9ª Vara Federal Criminal para comprovar pessoalmente o cumprimento da condição, apresentando os comprovantes da prestação de serviços à comunidade, assinado pelo representante da instituição designada.

Às fls. 49, 50, 62, 66, 67, 68, 73 e 74 comprovantes de comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo, a fim de justificar suas atividades, sendo este o último movimento.

## → ENTIDADES RECEPTORAS DE SERVIÇOS

**De acordo com o questionário de autoinspeção de 2016:**

*“A listagem atualizada de todas as entidades cadastradas está anexada ao presente questionário.”*

(...)

### ***“3.6.2. Detalhar o método de seleção das entidades:***

*Em 15.08.2014, foi expedido o edital nº 153 para credenciamento de entidades públicas e privadas perante este Juízo, para o fim de recebimento de prestação de serviços e prestação pecuniária. A procura, todavia, não foi suficiente e, em muitos casos, as instituições privadas não atendiam a qualificação mínima exigida ou não possuíam estrutura adequada para a recepção de prestadores de*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*serviços. Diante disso, a Equipe Técnica prossegue na prática estabelecida já à época da antiga CMPA de fazer um trabalho de pesquisa de campo para a consecução de credenciamento de instituições sérias, seguido de visita institucional. Não raro também pode ocorrer que o primeiro contato com as instituições se faça por iniciativa delas mesmas. Os Juízes da Vara têm desempenhado papel fundamental principalmente no contato com instituições públicas. Foram feitas reuniões com a Direção de dezenas de Hospitais públicos (federais, estaduais e municipais), com o Colégio Pedro II, com o reitor da UFRJ, e até com Juízes do Trabalho e Juízes Federais interessados em receber prestadores de serviço. Em relação às instituições privadas, o credenciamento é precedido de análise da documentação apresentada e da visita institucional da Equipe Técnica. Todos os credenciamentos de instituições públicas são precedidos de manifestação do MPF. Nesta data, foi expedido outro edital público para credenciamento de entidades públicas e privadas perante esta Vara Federal.*

***Permanece a carência de servidores registrada em todos os anteriores relatórios para o desempenho dos serviços específicos relacionados à execução penal e à fiscalização de condições estabelecidas em sursis processual e transações penais. Como foi dito desde o primeiro relatório e frisado acima, referidos serviços, antes da criação da 9ª. VFCRIM, eram desempenhados no âmbito da extinta CPMA (vinculada à 1ª. VFCRIM) por até 16 funcionários: 7 analistas (psicólogos e assistentes sociais), 2 motoristas contratados, 3 servidores contratados e 4 servidores da Justiça Federal. Atualmente, os mesmos serviços vêm sendo desempenhados no âmbito desta 9ª. VFCRIM por 11 (onze) servidores: 6 servidores técnicos (3 analistas-psicólogos e 3 analistas-assistentes sociais), integrantes de nossa Equipe Técnica, 1 coordenadora, com apoio de dois servidores e 2 servidores responsáveis pelo processamento e acompanhamento da fiscalização do cumprimento dos sursis processuais e das transações penais. Consigno que um dos***



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*servidores, Fernando Vellozo, está afastado por motivos de saúde (grave lesão no tornozelo), não havendo previsão de retorno. Destaco haver sido sanada a reposição de assistente social anteriormente removida, com a vinda da servidora Renata, do quadro de pessoal do TJDFT, em exercício no Rio de Janeiro para acompanhar cônjuge. Tenho, ainda, como já consignado no anterior Relatório de Inspeção de 2014, que a situação dos serviços relacionados à execução deverá agravar-se mais. Com efeito, como é do conhecimento de Vossa Excelência, a política pública do Poder Judiciário instituída pela Resolução nº 154, de 13.07.2012, do CNJ, foi regulamentada em 04.06.2014, pela Resolução nº 295 do CJF, pelo que, a partir de tal regulamentação, as verbas pagas por condenados e réus a título de prestação pecuniária no âmbito de execuções penais, transações penais ou suspensões condicionais de processo, quando não forem destinadas às vítimas diretas do ilícito, deverão servir para financiar projetos sociais desenvolvidos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos. Assim, salta aos olhos que a Vara deverá ser dotada de estrutura funcional técnica adequada para cumprir mais esta relevante competência. Com efeito, sem um quadro técnico especializado de servidores para auxiliar a correção e viabilidade dos projetos apresentados e aptos a conferir a lúdima aplicação dos recursos nos projetos sociais selecionados, haverá sérios riscos de malversação das verbas. Outrossim, como já anunciado nos Relatórios de 2013 e 2014, também vislumbro um aumento considerável no número de*

*Execuções Penais e Cartas de Fiscalização, fruto de acervo de Representações Penais obras pela Receita Federal, já em trâmite na Procuradoria da República, e em vias de ajuizamento, segundo apurado junto a alguns Procuradores da República. Haverá, ainda, importante incremento para as execuções em razão da revisão do entendimento do Supremo Tribunal Federal quanto à execução provisória. Em consequência, todos os serviços relacionados ao atendimento de réus e apenados ficarão comprometidos se*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*não houver um incremento principalmente na estrutura funcional da Vara. Para equacionar tais situações, já o dissemos nos relatórios anteriores de 2014 e 2015, deveria ser ampliado o quadro funcional da Vara, especificamente para o bom desempenho das funções relacionadas à Execução Penal e Fiscalização de Suspensões Condicionais de Processos, que certamente serão bem mais exigidas em brevíssimo tempo, principalmente após a plena eficácia da Resolução nº 154 do CNJ e o possível “boom” de Cartas de Fiscalizações e Execuções Penais que se seguirão ao ajuizamento de milhares de processos relacionados à repreensão da exploração de “caça-níqueis”, do seguinte modo, conforme pleiteado em meu anterior ofício 2013/01758: a) Equipe Técnica, a ser composta por 06 Assistentes Sociais, 05 Psicólogos e 02 Contadores; b) Equipe Funcional de Processamento: 01 Analista (Supervisor de Execuções e Medidas Alternativas, FC05) e 04 Técnicos Judiciários; c) dotação da Vara de 01 veículo e de 01 motorista, com vistas à maior celeridade de visitas institucionais e vistorias dos projetos sociais que passarão a ser deferidos, por força da Resolução nº 154 do CNJ. **IV.2.***

***Da estrutura física da Vara para o exercício da competência executiva***

*Desde 27.05.2013 a Vara passou a contar com estrutura física adequada para acolher os servidores especializados da Equipe Técnica (Assistentes Sociais e Psicólogos). A sala fica no mesmo andar da Secretaria e conta com 03 pequenos locais para as entrevistas com apenados e réus. A Equipe Técnica tem empreendido orientações com grupos de 5 apenados/réus, sempre que possível, para fins de agilização da pauta de entrevistas. A experiência tem se mostrado bastante eficiente, sem perda de qualidade de seus serviços.*

***IV.3. Do quantitativo de Execuções e Cartas de Fiscalizações*** A Vara contava com **956 Execuções Penais em trâmite e 67 Cartas Precatórias de Execução Penal**. Houve, pois, uma redução dos feitos executivos, em comparação com a anterior inspeção, pois atualmente contamos com 877,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

*considerando os de competência originária, carta precatória, e as execuções provisórias. Quanto às Cartas de Fiscalização, são atualmente 409 Cartas de Fiscalização de Suspensão Condicional do Processo e 70 Cartas Precatórias de Fiscalização de Suspensão do Processo, totalizando 479 feitos da espécie. Também houve redução no número de feitos. “*

Fonte: Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo. Inspeção anual de 2016 (JFRJ-OFI-2016/08333, de 15/09/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, e consultas ao Apolo, **posição até 11/10/2016.**

**→ AUDIÊNCIAS (DE 01/09/2015 A 31/08/2016)**  
**(Art. 35, I, CNCR)**

**1) JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL**

**TOTAL: 636 audiências** designadas, sendo a primeira de 01/09/2015 e a última de 31/08/2016.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

**2) VARA CRIMINAL**

**TOTAL: 815 audiências** designadas, sendo a primeira de 01/09/2015 e a última de 31/08/2016.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

➔ **PROCESSAMENTO DE FEITOS CRIMINAIS (FÍSICOS/VIRTUAIS)**

**. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA**  
**(Artigos 305 a 316 da CNCR)**

Foi identificado o seguinte local virtual para as iniciais:

PROC ELETR – AG. DESPACHO INICIAL EXEC: 3 documentos neste local, todos de 15/09/2016.

De acordo com o questionário pré-correição de 2016:

**“Setor – Atos de Cooperação Jurisdicional (Carta Precatória, de Ordem, Rogatória e Pedido de Cooperação Jurídica Internacional):** *Quanto à análise das iniciais, dá-se preferência às Cartas de Ordem e Rogatórias distribuídas e aquelas cujas diligências impõem urgência para cumprimento (medidas cautelares, por exemplo) e quando houver réu preso. Os despachos estão sendo efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Juízo.”*

**“Setor – Ação Penal/Juizado Especial:** *O procedimento adotado para a análise de iniciais e de prevenção no âmbito do Juizado Especial é pela ordem de chegada dos processos eletrônicos pelo Balcão de Entrada da 9ª.VFCRIM, após análise do servidor responsável pelo recebimento dos processos, em questão.”*

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11.1, Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais virtuais, **posição em 03/10/2016 às 17h59** e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## . BALCÃO DE ENTRADA

Constam 34 documentos, sendo o **mais antigo de 22/06/2016, sob o nº 0810153-75.2009.4.02.5101.**

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais virtuais, **posição em 03/10/2016 às 18h08.**

## . SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)

Não foram identificados locais virtuais para prevenção.

De acordo com o questionário pré-correição de 2016:

**“Setor – Atos de Cooperação Jurisdicional (Carta Precatória, de Ordem, Rogatória e Pedido de Cooperação Jurídica Internacional):** Não há critérios de avaliação quanto à prevenção, uma vez que este Juízo é único competente para cumprimento de cartas precatórias, de ordem, rogatórias, no âmbito desta Subseção Judiciária.”

**“Setor – Execução Penal (classe 27003) e Cartas Precatórias de Execução Penal (classe 28005): Autos físicos:** verificação do termo de autuação, da etiqueta com o número do processo e das folhas que compõem os autos; consulta no sistema Apolo pelo CPF para verificar se não existem outras execuções para aquele réu (prevenção); Cadastramento do advogado, se houver, no sistema; Autos Eletrônicos: verificação do termo de autuação, das peças que compõem os autos (estas devem estar digitalizadas); consulta no sistema Apolo pelo CPF para verificar se não existem outras execuções para aquele réu



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*(prevenção); cadastramento do advogado, se houver, no sistema;”*

**“Setor – Fiscalização das condições do sursis processual (classe 27005) e Cartas Precatórias de Fiscalização de sursis processual (classe 28006):** *Cartas Precatórias de Fiscalização da Suspensão Condicional do Processo sempre vêm a ter a classe 28006 após decisão; pois são autuadas no Setor de Distribuição como 28001 - Precatória (matéria penal); Cartas Precatórias de Fiscalização da Liberdade Provisória aqui permanecem com a classe 28001 - Precatória (matéria penal), pois não há classe adequada no Apolo. A propósito, o Juiz Titular encaminhou ofício à DIRFO solicitando a instituição de classe especial para este tipo de feito; Ações Penais em que ocorre uma suspensão condicional a ser fiscalizada nos próprios autos não geram autuação; Juizado/Proposta de Transação e outras classes semelhantes em que ocorre uma transação penal a ser fiscalizada nos próprios autos não geram autuação.”*

*“Algumas vezes em que se autuam Cartas de Fiscalização em duplicidade, com intervalos de dias, consegue-se perceber ainda na fase de despacho inicial ou intimação.”*

*“Já noutros casos, em que se autuam Cartas de Fiscalização em duplicidade, com intervalos de meses, consegue-se perceber, em geral, com a falta de cumprimento em uma delas.”*

No Relatório de Inspeção Anual não foi informado o procedimento adotado para a análise de prevenção.

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11.1, e Relatório de Inspeção Anual, encaminhado através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2016/08333, de 15/09/2016, realizada no período de 09/05/2016 a 18/05/2016.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**. TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO  
(Arts. 227 da CNCR)**

Posição em	27/09/2016
Conclusão até	31/08/2016

Tipo de Conclusão	Processos	Perc. / Total
Despacho	4	40,00
Decisão	4	40,00
Sentença	2	20,00
<b>Total Geral</b>	<b>10</b>	<b>100,00</b>

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

**00158863620014025101** – EMBARGOS DE TERCEIRO, autuados em 27/07/2001, distribuídos por dependência em 11/12/2008. Concedida liminar para manter o embargante na posse de imóvel, em 07/11/2001. Em 21/11/2013, determinada vista ao MPF para contestação no prazo legal. Último despacho em 30/06/2015, no sentido de aguardar o deslinde de ação de sequestro. Último movimento em 27/04/2016, localização interna.

**00680106919964025101** - MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO, autuada em 19/11/1996, redistribuída por dependência em 18/07/2008. Em 21/11/2013, requisição de certidões de ônus reais de imóveis aos RGI's competentes. Em 02/07/2015, determinada a redistribuição dos autos para a 1ª Vara Federal Criminal, tendo em vista o término da execução penal (trânsito em julgado da sentença que extinguiu a punibilidade do apenado). Último movimento em 27/04/2016, localização interna.

**05056792720154025101** – **AÇÃO PENAL/JUIZADO**, autuada em 02/06/2015, redistribuída em 25/06/2015. Em 26/06/2015, determinada citação e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

intimação do denunciado para audiência de instrução e julgamento. Em 28/07/2015, deferido pedido de vista da DPU, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Recebida a denúncia em 30/07/2015, na Audiência de Instrução e Julgamento. **Conclusão para sentença em 08/01/2016. Último movimento em 08/01/2016, localização interna.**

**05012516520164025101 – PETIÇÃO/JEF CRIMINAL**, autuada em 01/02/2016 e distribuída na mesma data. Em 02/02/2016, determinada remessa a SDCR para autuar como petição criminal e após, remessa ao MPF para manifestação. **Conclusão para decisão em 17/02/2016. Último movimento em 17/02/2016, localização interna.**

**05096589420154025101 – PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA**, autuado em 17/09/2015, redistribuição dirigida em 27/10/2015 para a 9ª Vara Federal Criminal. Em 29/10/2015, determinada designação de Audiência de Instrução e Julgamento e citação do denunciado, nos termos do rito sumaríssimo da Lei 9.099/95. Em 03/12/2015, interrogatório, oitiva de testemunhas e apresentação de defesa preliminar escrita, nos termos do art. 81 da Lei 9.099/95, em Audiência de Instrução e Julgamento. **Determinada intimação da defesa em 02/02/2016, por publicação, para apresentar alegações finais escritas. Em 02/03/2016, conclusão para sentença e localização interna.**

**00166428820144025101 – EXECUÇÃO PENAL**, autuada em 05/02/2014, distribuída na mesma data. Em 12/03/2014, recebimento de carta de execução penal e determinação de elaboração de cálculos relativos às penas aplicadas e intimação do apenado para comparecer em audiência. Em 02/12/2014, em audiência, homologado os cálculos das penas restritivas de direito e determinado o comparecimento do apenado trimestralmente para comprovar o cumprimento da pena. Em 04/03/2015, determinada a suspensão da execução até o juízo *ad quem* deliberar e a expedição de ofício para a instituição beneficiária da prestação de serviços à comunidade. Em 28/09/2016, reiteração de ofício para a instituição beneficiária da PSC. Último movimento em 06/10/2016, localização interna.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**00230105619904025101** – EXECUÇÃO PENAL, autuada em 12/10/1990, redistribuída em 24/06/2008 para a 9ª Vara Federal Criminal. Em 08/10/2008, determinada vista ao MPF para manifestação conclusiva. Em 11/02/2011, autorizada a destruição de sucata de veículo e determinada à secretaria da vara a certificação da existência de armas de fogo apreendidas nos autos. Em 17/09/2013, determinada: a expedição de ofício à Vara de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre cumprimento das penas aplicadas ao apenado; a remessa de armamento e projéteis para o Comando do Exército no Rio de Janeiro, para destruição ou doação por meio da DELEFAZ e vista ao MPF para manifestação sobre o numerário e os entorpecentes apreendidos. Em 13/08/2015, determinada expedição de ofício a Polícia Federal para informação sobre os bens apreendidos, constantes dos autos. Em 21/06/2016, determinada: expedição de ofício a Polícia Federal para a destruição da droga apreendida; expedição de ofício ao núcleo de Criminalista da Polícia Federal sobre a destruição de drogas; mandado de entrega de numerário estrangeiro apreendido e do numerário em moeda nacional obsoleto a ser entregue ao Banco Central do Brasil; ofício ao Comando do Exército para informar se as armas foram recebidas; ofício encaminhando os bens restantes acautelados na secretaria para a Polícia Federal efetuar a destruição e reiteração de ofício a VEP para fornecer informações sobre o cumprimento das penas impostas ao apenado. Último movimento em 24/06/2016, localização interna.

**00231609420144025101 – EXECUÇÃO PENAL**, autuada em 09/06/2014, distribuída na mesma data. Em 17/11/2014, recebida Carta de Execução Penal e determinada: a elaboração dos cálculos referentes às penas aplicadas ao apenado na forma do julgado e intimação do sentenciado para comparecer em juízo para entrevista com a Equipe de Apoio Técnico. Em 24/02/2015, realizada Audiência Especial, determinando a expedição de ofício à vara de origem solicitando os autos a título de empréstimo para análise de eventual prescrição alegada pela DPU. Em 31/08/2015, prolatada sentença tipo E-1 (extintiva de punibilidade, art. 107 do CP), declarando extinta a punibilidade do sentenciado, tendo em vista a ocorrência de prescrição em sua modalidade retroativa (art. 107, IV c/c §§ 1º e 2º do art. 110 com a redação anterior à Lei nº 12.234/2010, todos do CP). **Em 05/11/2015, mantida a sentença agravada e determinada a remessa dos**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**autos para o TRF2 para julgamento de recurso. Último movimento em 11/07/2016, conclusão para decisão e localização interna.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos, extraído em 27/09/2016 e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 07/10/2016.**

**. TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:  
(Arts. 228 da CNCR)**

**Parados - Apolo (Outras Classes):**

Posição em	27/09/2016
Último Movimento até	31/08/2016

Parados há (intervalo de dias)	Processos	Perc. / Total
Entre 31 e 60	122	39,35
Mais de 60	188	60,65
<b>Total Geral</b>	<b>310</b>	<b>100,00</b>

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

**01140281719974025101** – EXECUÇÃO PENAL, autuada em 14/11/1997, redistribuída em 20/06/2008. Em 17/12/1997, determinada expedição de mandado de prisão contra o apenado, com cópia para o DESIPE e POLINTER e a suspensão do curso da execução até o cumprimento do mandado. Em 16/06/2008, determinada a redistribuição dos autos para a 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro. Em 19/11/2010, requisitada a Folha de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Antecedentes Criminais (FAC) do apenado. Em 15/04/2011, proferida sentença tipo E (extintiva de punibilidade ou de SURSIS), declarando extinta a pretensão executória estatal da sentenciada, devido à ocorrência de prescrição, com fundamento nos arts. 110, §1º c/c 109, III e 107, IV, todos do CP. Último movimento em 05/05/2016, pedido no processo ao Setor de Arquivo.

**08028065420104025101** – JUIZADO/INQUÉRITO POLICIAL, autuado em 24/03/2010, redistribuído em 14/07/2010 para a 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro. Em 27/10/2010, determinada vista ao MPF, de acordo com o art. 196 do Provimento nº 1 de 31/01/2001 do TRF2. Último movimento em 23/08/2013, localização interna.

**08159186120084025101** – JUIZADO/INQUÉRITO POLICIAL, autuado em 19/11/2008, redistribuído em 19/02/2009 para a 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Em 28/01/2009, declinada a competência para a 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro em razão da pena (detenção de 6 meses). Em 05/03/2009, despacho concedendo vista ao MPF, de acordo com o art. 196 do Provimento nº 01 de 31/01/2001 da Corregedoria do TRF2. Último movimento em 15/09/2015, movimentação cartorária tipo aguardando retorno do processo dependente.

**08159186120084025101** – JUIZADO/INQUÉRITO POLICIAL, autuado em 19/11/2008, redistribuído para a 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro em 19/02/2009. Em 28/01/2009, declinada a competência, em favor da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista que a pena aplicada foi de detenção de 6 meses. Em 05/03/2009, concedida vista ao MPF (art. 196 do Provimento nº 1 do TRF2). Último movimento em 15/09/2015, movimentação cartorária tipo aguardando retorno do processo dependente.

**00379808920124025101** – EXECUÇÃO PENAL, autuada em 20/09/2012, distribuída na mesma data para a 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro. Em 25/10/2012, determinado o apensamento dos autos e vista ao MPF para manifestação. Em 05/03/2013, decisão de unificação das penas privativas de liberdade e de multa (somatório das penas), determinando a expedição de mandado de prisão do condenado, encaminhando-se à POLINTER e à Polícia Federal, com o cumprimento do mandado de prisão, remessa dos autos à Vara de Execução Penal do Estado do Rio de Janeiro. Em 31/01/2014, concedido o prazo de 72 horas para o advogado informar o endereço onde se encontrava o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

apenado ou fazê-lo se apresentar ao juízo da 9ª Vara Federal. Em 11/12/2015, determinada: a retirada do feito de pauta, tendo em vista a mudança de endereço do apenado; expedição de Carta Precatória ao Juízo competente em São Paulo/SP para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das penas restritivas de direito impostas; elaboração dos cálculos das penas; e, solicitação de informações semestrais ao juízo deprecado sobre o cumprimento das penas. Último movimento em 28/09/2016, movimentação cartorária tipo aguardando cumprimento da pena.

**00595547120124025101** – EXECUÇÃO PENAL, autuada em 11/12/2012 e distribuída na mesma data. Em 25/02/2013, determinado o seguinte: o início da execução com o cumprimento das penas restritivas de direitos (prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária); a elaboração dos cálculos das penas; expedição de Carta Precatória para o juízo de São João de Meriti/RJ, designar Audiência Admonitória para ciência ao apenado das condições de cumprimento das penas restritivas de direito, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das penas; solicitação de informações semestrais acerca do cumprimento das penas. Em 02/04/2014, concedida vista ao MPF para manifestação sobre documentos juntados aos autos. Em 27/06/2014, concedida redução e parcelamento da pena de prestação pecuniária, em razão do valor da renda bruta recebida pelo apenado. Em 11/06/2015, concedida vista ao MPF para manifestação. Em 13/08/2015, concedido ao apenado o direito de cumprir a prestação de serviço em outra instituição beneficente com horário compatível com a sua jornada de trabalho. Último movimento em 28/09/2016, movimentação cartorária tipo aguardando devolução de carta precatória.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados, extraído em 27/09/2016 e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 11/10/2016.**

**. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS)  
(Arts. 180 e 318 da CNCR).**

**Aguardando juntada em 27/09/2016, 12 documentos, sendo o mais antigo de julho/2004, referente ao processo n.º 00090089520014025101.** Além desse, existem outros documentos antigos, indicados a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Petição	mês/ano
2013.0009.000937-0	out/2013
2016.0009.000211-9	abr/2016
2016.0009.000416-2	jul/2016
2016.0009.000492-8	ago/2016
2016.2051.001994-9	ago/2016

Não houve informação sobre petições pendentes de juntada no Relatório de Inspeção Anual.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições, extraído em 27/09/2016, e Relatório de Inspeção Anual, encaminhado através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2016, de 15/09/2016, realizada no período de 09/05/2016 a 18/05/2016.

**. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).**

Ex.: Existem os seguintes locais de controle de prazo:

. Virtuais:

Ag. cumprimento mandado prisão: Existem 41 documentos, sendo o **mais antigo de 14/09/2011, referente ao processo número 0813342-95.2008.4.02.5101;**

Aguardando cumprimento Carta Precatória: Existem 256 documentos, sendo o **mais antigo de 30/05/2012, referente ao processo número 05141329420044025101;**

PROC ELETR-AG. DEVOL CP EXEC: Não foram encontrados documentos neste local virtual em 06/10/2016 às 13h49min;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PROC ELETR-AG. CUMPRIR MANDADO FISC: Existem 3 documentos, sendo o mais antigo de 21/09/2016, referente ao processo número 0507692-62.2016.4.02.5101;

PROC ELETR-CP PRAZO: Existem 14 documentos, sendo o mais antigo de 05/09/2016, referente ao processo número 0506600-49.2016.4.02.5101;

Fonte: Apolo – Balcão de entrada – locais virtuais, **posição em 06/10/2016, às 13h49min.**

**. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)**

Não foram identificados locais virtuais.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria. – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), posição em 06/10/2016.

**. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:  
(Arts. 189 e seguintes da CNCR)**

Posição em	27/09/2016
------------	------------

Tipo de Segredo	Processos
Absoluto	1
Sistema	16
Documento	2
<b>Total Geral</b>	<b>19</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

Matéria JEF Penal (Físicos):

**08097922420104025101:** Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema ), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 30/11/2011, fl. 323).

**05089452220154025101:** Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 16/06/2016, fls. 343/344).

Matéria Penal (Físicos):

**00275568520124025101:** Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 18/09/2014, fl. 41).

**00323513720124025101:** Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 29/03/2012, fl. 03).

**05078444720154025101:** Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 27/10/2015, fl. 19).

**05116214020154025101:** Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 18/05/2016, fls. 62/63).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Por amostragem, também foram analisados, **eletronicamente**, os seguintes processos:

Matéria Penal (Eletrônicos)

**05063788120164025101:** Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 13/07/2016, fl. 03).

**01250856520164025101: Informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema). Contudo, salvo melhor juízo, não foi encontrada a ordem judicial decretando o segredo de justiça no sistema.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça, extraído em 27/09/2016 e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 04/10/2016, às 18h27min.**

## . PUBLICAÇÕES

(Art. 181 da CNCR).

Total Geral de Boletins Gerados	Período	08/2015 a 08/2016
	Processos	657
	Boletins	39
	Média (Proc. / Bol.)	16,85
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	17,26

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações, extraído em 27/09/2016.

## . PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA/PRAZO

**Constam 166 processos com prazo de devolução vencido**, como exemplo foram indicados alguns processos no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Processo	Destino	Data de Remessa	Data final do prazo	Dias vencidos
0021339-22.1995.4.02.5101	Autor	17/04/1996	7453	02/05/1996
0021840-44.1993.4.02.5101	Autor	07/08/1996	7379	15/07/1996
0804156-77.2010.4.02.5101	Autor	12/01/2011	2079	18/01/2011
809902-23.2010.4.02.5101	Autor	21/01/2011	2066	31/01/2011
0059548-64.2012.4.02.5101	Autor	10/01/2013	1344	22/01/2013
0801050-05.2013.4.02.5101	Autor	06/05/2013	1233	13/05/2013
0013491-51.2013.4.02.5101	Autor	14/01/2014	980	21/01/2014
0017167-70.2014.4.02.5101	Autor	06/02/2014	956	14/02/2014
0020155-64.2014.4.02.5101	Autor	21/07/2014	792	28/07/2014
0490236-12.2010.4.02.5101	Autor	18/09/2014	732	26/09/2014
0011241-51.1990.4.02.5101	Partes	29/02/2000	6045	10/03/2000
0012691-63.1989.4.02.5101	Partes	22/02/2000	6042	13/03/2000

Fonte: Apolo – Secretaria - Estatística de processos remetidos, extraído em 27/09/2016, vencidos e não devolvidos até 27/09/2016, e consultas ao Apolo, **posição até 06/10/2016.**

## → SUSPENSÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS

### 1. Número total de processos suspensos (em 28/09/2016): 29 processos

Ação penal: 16

Execução Penal: 09

Juizado Criminal: 04

### 2. Análises dos processos:



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Para verificação da ordem de suspensão e do correto lançamento do motivo desta no sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento n.º 11/2011), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

**AGUARDA JULGAMENTO DE INSTÂNCIA SUPERIOR: 5 processos**

**08186192420104025101** - execução penal em um volume com 189 folhas. Ausentes etiquetas de suspenso e de controle de prescrição na capa dos autos. Presente certidão de controle de prescrição juntada a fls. 151, bem como afixada na contracapa dos autos (em 08/09/2014). Apenso ao processo n. 00323923320144025101 - agravo em execução penal.

**00258855620144025101** – execução penal – certidão afixada na contracapa, bem como a fls. 250 dos autos (e, 05/09/2014). Sem etiquetas na capa dos autos de processo suspenso e de controle de prescrição.

**08149710720084025101** – execução penal – presente etiqueta de suspenso na capa dos autos. Certidão de controle de prescrição a fls. 264 (em 27/07/2012) e afixada na contra capa dos autos. Ordem judicial de suspensão a fls. 442, em 03/12/2015.

**08102134820094025101** – execução penal processo em 1 volume com 465 folhas. Presente etiquetas de controle de prescrição. Ausente etiqueta de suspenso. Certidão de controle de prescrição afixada na contracapa dos autos (14/03/2014). Ordem judicial de suspensão em 11/12/2015, a fls. 462.

**ART. 366 DO CPP: 15 processos**

**04904001120094025101** - juizado-ação penal em um volume de 196 folhas. Presente etiquetas de suspenso e de controle de prescrição bem como certidão de controle de prescrição afixada na contracapa dos autos e juntada a fls. 189.

**08070546320104025101** - juizado/ação penal. Presente etiqueta de controle de prescrição e de suspenso na capa dos autos. Certidão de controle de prescrição a fls. 99 e na contracapa dos autos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**08047526120104025101** – ação penal com um volume e 115 folhas ordem judicial de suspensão em 25/08/2010 (fls. 57/58). Presentes etiquetas de controle de prescrição e de suspenso na capa dos autos.

**08063712620104025101** – ação penal em um volume e 263 folhas. Certidão de controle de prescrição juntada aos autos a fls. 211 bem como na contracapa dos autos. Apenso à carta de fiscalização das condições de suspensão da pena. Ordem judicial de manutenção da suspensão a fls. 107, subscrita em 07/06/2016.

**08091733120094025101** – ação penal com um volume e 135 folhas. Presente etiqueta de controle de prescrição e de suspenso. Certidão na contracapa dos autos, subscrita em 26/11/2013 e juntada aos autos a fls. 129.

**08153695120084025101** – ação penal em um volume com 252 folhas. Sem etiquetas de suspenso ou de controle de prescrição afixadas na capa dos autos. Com certidão de controle de prescrição juntada a fls. 241 bem como à contracapa dos autos, subscrita em 26/11/2013. Ordem judicial de manutenção da suspensão a fls. 250.

**08063938420104025101** – ação penal com 1 volume de 109 folhas. Em apenso um volume de peças de informação. Certidão de controle de prescrição juntada a fls. 97 e afixada na contracapa dos autos. Ausentes etiquetas de suspenso e de controle de prescrição.

**05320288220064025101** – ação penal em dois volumes com 482 folhas. Presente etiqueta de suspenso na capa. Ausente etiqueta de controle de prescrição na capa dos autos. Ordem judicial de suspensão a fls. 335, subscrita em 21/08/2012. Presente certidão de controle de prescrição a fls. 335 e na contracapa dos autos. Apenso à carta de fiscalização de penas e medidas alternativas, processo n. 2010.51.01.810153-0.

**08068216620104025101** – ação penal com um volume e 237 folhas. Com etiqueta de suspenso na capa. Ausente etiqueta de controle de prescrição na capa dos autos. Certidão de controle de prescrição a fls. 210, bem como afixada na contra capa dos autos. Ordem judicial de suspensão a fls. 212, subscrita em 16/11/2012.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**08006457120104025101** – ação penal em um volume com 157 folhas. Com etiqueta de suspenso afixada na capa dos autos. Certidão de controle de prescrição afixada na contracapa dos autos e juntada a fls. 126 (20/09/2012). Ordem judicial de suspensão a fls. 127 dos autos.

**08059226820104025101** – ação penal com um volume de 176 folhas, apenso à carta de fiscalização processo n. 08022978920114025101. Presente etiqueta de suspenso. Ausente etiqueta de controle de prescrição. Certidão de controle de prescrição a fls. 169, bem como afixada na contracapa dos autos.

**05009784820004025101** – ação penal em um volume com 304 folhas. Ordem judicial de suspensão a fls. 292 e 304v, subscrita em 12/07/2016. Presente certidão de controle de prescrição afixada na contracapa dos autos.

**08078026620084025101** – ação penal em dois volumes e 210 folhas. Ordem judicial a fls. 228, subscrita em 31/08/2016. Apenso ao IPL 20075101814644-6.

**08017118620104025101** – ação penal com etiqueta de suspenso e de controle de prescrição afixados na capa. Ordem judicial de suspensão em 21/08/2013 (fls. 166 e 181). Certidão de controle de prescrição afixada na contra capa dos autos subscrita em 05/12/2013, e juntada a fls. 180.

**ART. 89 DA LEI 9099/95: 05 processos**

**00170089820124025101** – ação penal – ausentes etiquetas de controle de prescrição e de suspenso na capa dos autos. Certidão de controle de prescrição na contra capa dos autos (23/01/2013), bem como juntada a fls. 62. Processo apenso à carta de fiscalização 0809572-89.2011.4.02.5101, ordem judicial a fls. 48.

**00262415120144025101** - petição/JEF criminal. Presente etiqueta de controle de prescrição e de suspenso na capa dos autos. Certidão de controle de prescrição juntada aos autos a fls. 40, bem como juntada aos autos. Processo apenso petição criminal n. 0026139-29.2014.4.02.5101, abaixo analisado.

**00261392920144025101** - petição/JEF criminal. Em um volume com 114 folhas. Certidão de controle de prescrição a fls. 40, bem como na contracapa dos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

autos. Ordem judicial de suspensão em assentada a fls. 61/69, realizada em 27/05/2015.

**08139470720094025101** - ação penal. Ausentes etiquetas de suspenso e de controle de prescrição na capa dos autos. Certidão de controle de prescrição a fls. 198 (em 12/09/2012).

**05054130620164025101** – processo físico desmembrado para uma das acusadas / AÇÃO PENAL. Presente etiqueta de controle de prescrição na capa. Ausente etiqueta de suspenso. Ordem judicial de suspensão do processo a fls. 60/61, em 07/06/2016.

**OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO: 4 processos**

**08070823120104025101** – execução penal. Presente etiqueta de suspenso na capa dos autos. Ausente etiqueta de controle de prescrição. Ordem judicial de suspensão por parcelamento, nos termos do art. 68 da Lei 11.941/09 (fls. 99). **Smj, cadastrar o processo no seu real e específico motivo de suspensão.**

**00425617920144025101** – execução penal. Ausente etiqueta de suspenso e de controle de prescrição. Ordem judicial de suspensão a fls. 93/94, nos termos do artigo 116, parágrafo único do CP, subscrita em 16/12/2015.

**00221207720144025101** – execução penal. Ausente etiqueta de suspenso e de controle de prescrição penal. Ordem judicial de suspensão a fls. 157/158, subscrita em 17/05/2016, nos termos do artigo 116, parágrafo único do CP.

**08025934320134025101** – execução penal não entregue, pois na Defensoria Pública da União. Processo suspenso a partir de 18/05/2016. Ordem judicial de suspensão a fls. 93/94, nos termos do artigo 116, parágrafo único do CP, registrada em 16/05/2015.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Suspensos, extraído em 27/09/2016, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 07/10/2016.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **SENTENÇAS**

(Res. 535/2006 do CJF e arts. 219 a 221 da CNCR)

**Total: 223**

- a. Com Resolução de Mérito - Extinta a Punibilidade por anistia, graça ou indulto: 20
- b. Com Resolução de Mérito - Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena: 23
- c. Com Resolução de Mérito - Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo: 01
- d. Com Resolução de Mérito - Extinta a punibilidade por cumprimento da transação penal: 10
- e. Com Resolução de Mérito - Extinta a Punibilidade por morte do agente: 04
- f. Com Resolução de Mérito - Extinta a punibilidade por prescrição: 09
- g. Com Resolução de Mérito - Homologada a Transação: 06
- h. Com Resolução de Mérito - Julgado procedente o pedido: 01
- i. Com Resolução de Mérito - Julgado procedente o pedido - reconhecimento pelo réu: 01
- j. Convertida em Diligência: 02
- k. Em Embargos de Declaração Acolhidos: 01
- l. Extinção da Punibilidade - Anistia/Graça/Indulto: 13
- m. Extinção da Punibilidade - Decadência/Perempção: 02
- n. Extinção da Punibilidade - Morte do Agente: 05
- o. Extinção da Punibilidade - Reconhecida Prescrição pela Pena em Abstrato: 02
- p. Extinção da Punibilidade - Reconhecida Prescrição pela Pena em Concreto: 01
- q. Extinção da Punibilidade - Reconhecida Prescrição Pretensão Executória: 07
- r. Extinção da Punibilidade - Transação/Cumprimento Condições: 10



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- s. Resolução de Mérito – Absolutória: 01
- t. Resolução de Mérito - Conciliação/Transação Homologada: 03
- u. Resolução de Mérito – Condenatória: 01
- v. Resolução de Mérito - Extinção de Execução Penal: Cumprimento da Pena: 51
- w. Resolução de Mérito - Unificação e Soma de Penas: 01
- x. Sem Resolução do Mérito - Denúncia/Queixa Rejeitada: 01
- y. **Vazias: 47**

**➔ REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇA**

**(Res. 535/2006 do CJF, Provimento Conjunto n.º 03, de 12/02/2008, e Ofícios Circulares T2-OCI-2010/00004, de 14/12/2009, T2-OCI-2011/00013, de 22/02/2011 e T2-OCI-2011/00099, de 02/08/2011)**

Com relação à classificação das sentenças, nos termos da Resolução n.º 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento n.º 11/2011), foram inspecionados, por amostragem, os seguintes processos:

**1. Sentenças tipo A (fundamentação individualizada):**

Foram corretamente classificadas as sentenças:

- **0062107-91.2012.4.02.5101**
- **0032377-64.2014.4.02.5101**
- **0508653-37.2015.4.02.5101**
- **0809239-79.2007.4.02.5101**
- **0501779-02.2016.4.02.5101**

**2. Sentenças tipo D-1 (condenatórias):**

Foram corretamente classificadas as sentenças:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- **0523360-59.2005.4.02.5101**
- **0523360-59.2005.4.02.5101**
- **0802824-41.2011.4.02.5101**

**3. Sentenças tipo D-2 (absolutórias):**

Foi corretamente classificada a sentença:

**0805236-42.2011.4.02.5101**

**4. Sentenças tipo D-3 (rejeição à queixa):**

- **0037621-20.2016.4.02.5160** - foi proferida sentença, em 04/07/2016, cuja classificação está correta no Sistema Apolo como tipo D-3 (rejeição à queixa), **porém, s.m.j., por um equívoco, consta a descrição do tipo de sentença no seu corpo como tipo A.**

**5. Sentenças tipo D-4 (rejeição à denúncia):**

Foi corretamente classificada a sentença:

**0507227-87.2015.4.02.5101**

**6. Sentenças tipo E-1 (extintiva de punibilidade. Art. 107, CP):**

Foram corretamente classificadas as sentenças:

- **0501176-26.2016.4.02.5101**
- **0510531-94.2015.4.02.5101**
- **0511607-56.2015.4.02.5101**
- **0510531-94.2015.4.02.5101**
- **0511982-57.2015.4.02.5101**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, período: 09/2015 a 08/2016

➔ **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS) (Art. 217 da CNCR):**

De acordo com o questionário pré-correição:

*"- Processos com prioridade legal são destacados com etiqueta na capa dos autos, bem como os incluídos nas metas do CNJ (especificamente meta 18)."*

Fonte: Questionário pré-correição, itens 3.3.2.

➔ **LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE**

Segundo o questionário pré-correição:

*" Dá-se prioridade de tramitação aos processos com conclusão mais antiga, mediante controle feito pelo relatório de "processos conclusos até hoje" do Sistema Apolo."*

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.3.4.

➔ **EXECUÇÃO**

(art. 333 da CNCR)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**Há na 9ª Vara Federal de Execução Penal 03 (três) processos cíveis (residual) em curso na fase 18, em 14/9/2016, que se encontram na seguinte situação:**

**00184818119964025101:** Ação de natureza cível, tendo por objeto empréstimo compulsório. Remessa ao TRF em 21/01/2004 e devolução em 08/09/2016.

**00202834619984025101:** Ação de natureza administrativa, tendo por objeto responsabilidade cível. Remessa ao TRF em 21/01/2004 e devolução em 06/09/2016.

Despacho em 13/09/2016 do seguinte teor:

“Ante a competência criminal deste Juízo, firmada pela Resolução 42, de 23/08/2011, remetam-se os autos à SEDCP, para livre distribuição a uma das varas cíveis da Capital.”

Redistribuído em 16/09/2016 à 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

**00090089520014025101:** embargos à execução. Remessa ao TRF em 21/01/2004 e devolução em 06/09/2016.

### **1. REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO**

**(Art. 217, II, da CNCR)**

Não se aplica.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Precatório e RPV, extraída em 29/09/2016.

### **→ GRANDES DÉBITOS**

**(Arts. 272 e 273 da CNCR)**

Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, d).

**→ PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD E RENAJUD  
(Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)**

Segundo o questionário pré-correição:

*“Não há nenhuma penhora feita pelo sistema Renajud. Já no Bacenjud, foi realizada uma penhora on line, processo 0502539-48.2016.4.02.5101, conforme relatório em anexo.”*

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, e).

**→ LEILÕES**

**(Arts. 270 A 290 da CNCR)**

Segundo o questionário pré-correição:

*“Não houve leilões”.*

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, f).

**→ CADASTRAMENTO DE BENS CONSTRITOS  
(Artigos 356 a 358 da CNCR)**

Não se aplica.

**→ BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS**

**(Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; Manual de Bens Apreendidos, de 2011; Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005 e arts. 242 a 247 da CNCR)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**O valor total dos bens cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA): R\$ 1.869.873,34. (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

Total de acautelamentos/apreensões: 03 (três)- Relatório de Material Apreendido/Acautelado e 32 (trinta e dois) processos cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Dos quais foram analisados, **presencialmente** no juízo correicionado, os seguintes processos:

**201051018099522-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA %u2013 SÉRIE 9923719

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA %u2013 POKAI - SÉRIE 9915183

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA %u2013 POKAI %u2013 S/ IDENTIFICAÇÃO

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA %u2013 SEM IDENTIFICAÇÃO

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA %u2013 SEM IDENTIFICAÇÃO

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA %u2013 SÉRIE 9923792

01 MAQUINA ELETRONICA PROGRAMADA - MUSIC BOX

01 MAQUINA ELETRONICA PROGRAMADA - BUCANEIROS

03 MAQUINAS ELETRONICAS PROGRAMADAS - MULTI GAMES

03 MAQUINAS ELETRONICAS PROGRAMADAS - S/IDENTIFICAÇÃO

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado.

**Situação atual do processo:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Em apenso (fl. 30), Representação para Fins Penais n. 18203.000036/2010-52, na qual o Ministério da Fazenda/Receita Federal declarou a aplicação da penalidade de perdimento das mercadorias.

Apreensão de 08 (oito) máquinas eletrônicas programáveis – MEP, ocorrido em janeiro de 2009, no valor total avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Sentença (fls.524/525) declarando extinta a punibilidade de Cassiano Pereira dos Santos, pelo cumprimento da pena.

**200951018103559-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM TURMALINA ROSA  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM QUARTZO CITRINO  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM QUARTZO RUTILADO  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM QUARTZO ROSA  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM ESPINÉLIO VERMELHO  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM ESPINÉLIO AZUL  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM GRANADA ALMANDINA  
PAR DE BRINCOS EM OURO 18K COM QUARTZO AMETISTA  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO CITRINO  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO RUTILADO  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
ANEL EM OURO 18K COM BERILO AZUL  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO FUME  
ANEL EM OURO 18K COM TURMALINA ROSA  
ANEL EM OURO 18K COM ESPINÉLIO VERMELHO  
ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO ROSA  
ANEL EM OURO 18K COM ESPINÉLIO AZUL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEL EM OURO 18K COM QUARTZO HIALINO  
ANEL EM OURO 18K COM ONIX  
ANEL EM OURO 18K COM TURMALINA VERDE

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado.

**Situação atual do processo:**

Em apenso, Processo Administrativo Fiscal n. 12348.000159/2008-48 da Receita Federal no qual foi proferido despacho indeferindo o pedido de conversão em multa da pena de perdimento aplicada às mercadorias referentes ao Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias (fl.36).

Certidão de fl. 58 atestando o cadastramento dos bens no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Despacho em 11/04/2016 (fl. 166) determinando a expedição de carta precatória para Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia para os seguintes atos: a) intimação da ré no endereço indicado à fl. 162 para comparecimento à audiência de que trata a o art. 89 da Lei n. 9.099/95, em data a ser design Ada pelo Juízo Deprecado; b) advertir a ré de que deverá apresentar em Juízo as certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal e d Comarca onde reside, a fim de viabilizar a suspensão condicional do processo; c) em caso de aceitação das condições ofertadas para o benefício legal, depreca-se também a fiscalização do cumprimento das referidas condições pela ré no período da suspensão; d) não sendo aceitas as condições para o sursis processual, que o Juízo Deprecado de ciência à ré de que dispõe ele de 10 dias para oferecer sua resposta, na fora dos arts. 396 e 396-A do CPP e que, não o fazendo, será a ele nomeado defensor dativo para o oferecimento daquela resposta.

**201051018059214-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

PACOTE DE LIXA PARA UNHA COM 50 UNIDADES CADA  
POLIDOR DE UNHAS  
PACOTE DE LIXA PARA UNHAS FECHA POROS, NA COR  
PRETA/ABÓBORA(15) E PRETO COM LISTRAS (2),  
COM 12 UNIDADES CADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PACOTE DE LIXA PARA UNHAS FECHA POROS, NA COR BRANCA  
COM 12 UNIDADES CADA  
LIXA PARA UNHAS FECHA POROS, NA COR BRANCA  
PINCEL COM CABO DE MADEIRA  
CARTELA DE PINCEIS CONTENDO 3 UNIDADES CADA  
EMBALAGENS DE PINCEIS COM 3 UNIDADES CADA  
ROLOS DE MOLDE S PARA UNHA  
MOTOR ELETRICO PARA POLIR UNHAS MY MANICURIST  
MOTOR ELETRICO PARA POLIR UNHAS PNI  
CAIXA DE ESMALTES PARA DESENHO DE UNHAS CONTENDO 48  
UNIDADES EM CADA FLEX BRUSH  
CAIXA DE ESMALTES PARA DESENHO DE UNHAS CONTENDO 06  
UNIDADES EM CADA ARTCLUB  
CAIXAS DE ÓLEO PARA CUTÍCULA COM 06 UNIDADES CADA  
NEULITE  
SACOS DE ESMALTE PARA UNHAS COM 3 UNIDADES CADA  
TESOURINHA PARA UNHAS  
ALICATES PARA UNHAS  
POTES DE REMOÇÃO DE UNHAS COM 100 UNIDADES CADA  
SACOS DE UNHAS DECORADAS COM 30 UNIDADES CADA PNI  
SACO PLASTICO COM UNHAS DE DIVERSOS NUMEROS  
SACOS DE LIXAS PARA MOTOR COM 100 UNIDADES CADA  
PONTEIRAS PARA MOTOR DE MANICURE PNI  
MANDRIL PARA MOTOR DE MANICURE  
CAIXAS DE LÍQUIDO PARA UNHAS DE PORCELANA  
POTES DE PASTA PARA POLIR SUPERNAIL  
POTES DE PORCELANA ACRÍLICA INSTANT  
VIDROS DE ADESIVOS PARA UNHAS COM 15ML CADA OPI  
VIDROS DE ADESIVOS PARA UNHAS COM 7,5ML CADA OPI  
VIDROS DE ADESIVOS PARA UNHAS COM 30ML CADA  
FRASCOS PLASTICOS DE LÍQUIDO PARA UNHAS COM 480ML  
FRASCOS PLASTICOS PARA UNHAS DE PORCELANA COM 120 ML  
INSTANT  
VIDROS DE LÍQUIDO PARA UNHAS DE PORCELANA COM 120 ML OPI  
POTES PLASTICOS DE PORCELANA COM 113G CADA IBD  
POTES PLASTICOS DE PORCELANA COM 28G CADA IBD  
POTES PLASTICOS COM GEL T3 PARA UNHAS COM 30ML CADA  
POTES PLASTICOS COM GEL PARA UNHAS COM 15ML CADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

POTES PLASTICOS DE PORCELANA COM 240G CADA  
POTES PLASTICOS COM GEL PARA UNHAS DE PORCELANA COM 30ML CADA  
POTES PLASTICOS COM GEL PARA UNHAS DE PORCELANA COM 56ML CADA IBO  
POTES DE PORCELANA PARA UNHAS COM 100G CADA OPI  
EMBALAGENS PLÁSTICAS COM VIDRO DE BONDAID (BALANCEADOR DE PH) COM 15ML CADA OPI  
POTES PLASTICOS DE GEL PARA UNHAS COM 14ML CADA IBD  
CAIXAS COM LIQUIDO PARA UNHAS DE PORCELANA, COM 6 VIDROS DE 240ML CADA OPI  
VIDRO DE ADESIVOS PARA UNHAS COM 15ML CADA IBD  
VIDRO DE ADESIVOS PARA UNHAS COM 15ML CADA  
VIDRO DE ADESIVOS PARA UNHAS COM 30ML CADA  
PINCEL COM CABO DE PLASTICO  
SACO PLÁSTICO COM UNHAS DE TAMANHOS DIVERSOS

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado.

**Situação atual do processo:**

Fato ocorrido em 21/07/2007. Denúncia oferecida em 10/05/2010 e protocola em 24/05/2010. Distribuição dirigida em 17/06/2010. Denúncia recebida em 27/10/2010 (fls. 30/31). Aplicada administrativamente pela Fazenda Nacional em favor do Tesouro Nacional, a penalidade de perdimento das mercadorias referente ao Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias n. 0717700/00637/07, de 26/10/2007 (fls. 100- Carta de Fiscalização n. 0802203-44.2011.4.02.5101).

**Os processos abaixo, inobstante constarem localização na 9ª Vara Federal de Execução Penal/RJ, foram remetidos ao arquivo. Segundo o Diretor de Secretaria a exclusão da localização do processo da 9ª VF cabe ao Setor de arquivo, vez a baixa somente e dada posteriormente por esse Setor.**

**200951018103560-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**Situação atual do processo:** arquivado em 14/10/2014 (guia 2014.1803).

**201051018024194-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

GUIA DE DEPÓSITO Nº 072179 (FLS. 100)  
01 máquina eletrônica programável - ADULT GAME  
07 máquinas eletronicamente programáveis

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado

**Situação atual do processo:** arquivado em 08/08/2013 (guia 2013.1682).

**200951018076283-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

GUIA DE DEPÓSITO N. 4800121441196 DO BANCO DO BRASIL- VALOR:  
R\$ 25,00  
4 (QUATRO) CONTROLES MANUSCRITOS DE JOGO DO BICHO QUE  
ESTAVAM NO INTERIOR DAS MÁQUINAS CAÇA NÍQUEIS.

6 (SEIS) MÁQUINAS PEQUENAS TIPO CAÇA NÍQUEL, SENDO: 4 COM  
INSCRIÇÃO HALLOWEEN, 1 COM A INSCRIÇÃO MINI VÍDEO MARIA,  
HALL 948 02/09 E 12/07 093 E 1 COM INSCRIÇÃO 949 02/09.

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado

**Situação atual do processo:** arquivado em 16/08/2013 (guia 2013.1794).

**200951018037320-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

5 (CINCO) MÁQUINAS ELETRÔNICAS PROGRAMÁVEIS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado

**Situação atual do processo:** arquivado em 28/01/2013 (guia 2013.169).

**200951018040781-**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado

**Situação atual do processo:** arquivado em 25/01/2013 (guia 2013.149).

**200951018093440 –**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA MINI DOG  
OSTENTANDO PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO Nº  
132

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA COPA 98 BATALHA  
OSTENTANDO PLAQUETA DE  
IDENTIFICAÇÃO Nº 133

1 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA AMAZONIA KING  
OSTENTANDO PLAQUETA DE  
IDENTIFICAÇÃO Nº 134

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Registro no Apolo:** não efetivado

**Situação atual do processo:** arquivado em 28/01/2013 (guia 2013.166).

**200951018115793**

**Relação de Material Apreendido/Acautelado**

**Registro no SNBA:** efetivado.

**Situação atual do processo:** arquivado em 14/10/2014 (guia 2013.1805).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Apolo – Módulo Consultas e Relatórios - Relatório de material apreendido/acautelado, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, e consultas ao Apolo, **posição até 07/10/2016.**

**→ LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS**  
**(Art. 147 a 151 CNCR)**

A Vara possui todos os Livros e Pastas obrigatórios, conforme determinado pelos Provimentos n.º 11, de 04 de abril de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região, e n.º 128, de 13/04/98 e pela Resolução n.º 418/2005 do CJF, além de outros que foram adotados para facilitar o controle dos serviços. Apresentaram-se todos regulares, com o termo de abertura devidamente preenchido e assinado, e as folhas devidamente numeradas e rubricadas.

**LIVROS E PASTAS FÍSICOS (art. 148, CNCR):**

**LIVROS:**

- Livro de ponto;
- Livro de carga: advogados/auxiliares do juízo;
- Livro de remessa aos setores de Distribuição e Contadoria;
- Livro de entrega de autos às partes sem traslado;
- Livro de carga ao MPF;
- Livro de reclamações.

**PASTAS:**

- Pasta de termos de fiança;
- Pasta de Atos do Plantão;
- Pasta de suspensão condicional da pena e do processo;
- Pasta de inspeção anual.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PASTAS ELETRÔNICAS (art. 149, CNCR):

- Pasta de mandados;
- Pasta de ofícios;
- Pasta de alvarás;
- Pasta de atas de audiências;

PASTAS FACULTATIVAS:

- Pasta de processos remetidos ao TRF ou STJ;
- Pasta de processos recebidos do TRF ou STJ;
- Pasta de petições recebidas a partir de 2008;
- Pasta de Cartas de Execução de Sentenças Penais Expedidas;
- Pasta de processos remetidos ao arquivo;
- Pasta de Processos recebidos do Arquivo Geral;
- Pasta de Processos remetidos a outros Juízos;
- Pasta de processos recebidos de outros Juízos;
- Pasta de Relação dos Correios;
- Pasta de Relatório de publicações;
- Pasta de Cartas Precatórias Expedidas;
- Pasta de cartas de intimação/citação expedidas via AR;
- Pasta de Petições remetidas à Distribuição para autuação;
- Pasta de Mandados de Entrega à VEP.

Fonte: Exame presencial dos livros e pastas.

## → ESPAÇO FÍSICO

De acordo com o item 4 do Questionário pré-correição :

*“Ao longo dos anos a Vara tem obtido melhoras substanciais quanto a seu espaço físico, como consignado nos últimos relatórios de inspeção anual da Vara.*

*Atualmente, a Vara dispõe de espaço que acolhe a Equipe Técnica, dotada de três pequenas salas para entrevista de réus e apenados. A Vara também dispõe de duas salas de*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*audiência, onde são realizadas concomitantemente as audiências pelo método presencial comum e as de videoconferências deprecadas.”*

E, em entrevista com a Dra. Débora, Juíza Federal Substituta da 09ª Vara Federal Criminal, a magistrada relatou as principais preocupações da administração da Nona Vara Federal Criminal, quais sejam: O espaço físico, a segurança, o número de servidores e a falta de um sistema informatizado para o acompanhamento eletrônico da execução penal.

*"No que concerne ao espaço físico, é imperioso que todos os ambientes ocupados pelo órgão correicionado sejam contíguos. A secretaria e os gabinetes localizam-se na extremidade oposta à Seção de Penas e Medidas Alternativas - SPMA, no 4º andar do prédio situado na Av. Venezuela, o que implica o trânsito constante de servidores pelo corredor. E a sala extra de audiências, além de ser compartilhada com todas as Varas Criminais e Juizados Especiais Federais, localiza-se no 5º andar.*

*A situação ideal seria que todas as instalações utilizadas pela Nona Vara Criminal ficassem limitadas ao primeiro piso, de forma a restringir o acesso dos apenados ao interior do prédio. Na impossibilidade de tal solução, a SPMA poderia ocupar o local onde hoje se localiza a Sétima Vara Federal Criminal.*

*As questões relativas ao espaço físico mesclam-se aos aspectos ligados à segurança."*

Fonte: Questionário pré-correição, OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2016/08612 e entrevista com a Dra. Débora, Juíza Federal Substituta da 09ª Vara Federal Criminal.

### **FOTOGRAFIAS DO LOCAL: Vide Anexo I (FOTOS ESP.FÍSICO)**

#### **➔ METAS FIXADAS PELO JUÍZO**

De acordo com o item 6.2 do Questionário pré-correição :

*"6.2.1. Três meses: Verificar todos os processos relativos à Meta 2, referidos no item 6.1.2, supra. Verificar e impulsionar todos os processos de execução penal e fiscalização de sursis em trâmite na Vara.*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*6.2.2. Seis meses: Ter julgado todos os processos referidos no item 6.1.2, supra, se for o caso. Manter a meta trimestral de verificação e impulsionamento de todos os feitos de execução penal e sursis processual.*

*6.2.3. Um ano: Manter a meta trimestral de verificação e impulsionamento de todos os feitos de execução penal e sursis processual, ou seja, em um ano todo aquele acervo deverá ser verificado e impulsionado ao menos 4 vezes."*

Fonte: Questionário pré-correição, item 6.2.

→ ENCERRAMENTO

Destaque-se a boa acolhida por parte do Exmo. Juiz Federal Titular **Dr. José Eduardo Nobre Matta**, da Exma. Juíza Federal Substituta **Dra. Débora Valle de Brito** e, do Diretor de Secretaria Dr. Marcelo Dumar Molina e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

RELATÓRIO ELABORADO POR:

Ana Beatriz Fonseca de Mello, Mat. n.º 15.658  
Carlos Alberto de Araújo Rocha, Mat. n.º 11.308  
Carlos Cesar de Sousa Diniz, Mat. n.º 10.604  
Isabelle Habib Oliveira, Mat. n.º 11.750  
José Vicente Benevenuti, Mat. n.º 15.035  
Simonetti Bolivar Muniz da Silva, Mat. n.º 11.892  
Taissa Souza Medeiros, Mat. n.º 15.567